



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**  
**(Processo Administrativo nº 19713.720003/2021-98)**

Torna-se público que o(a) Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS, por meio do(a) Serviço de Programação e Logística – SEPOL - DRF/CGE/MS, sediado(a) à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 3 – Jardim Veraneio – CEP 79.037-902 – Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26/10/2021**

**Horário: 10:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de **serviços de de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS – DRFCGEMS e unidades jurisdicionadas: Agência da Receita Federal em Dourados/MS - ARFDOUMS, Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS - ALFCORMS, Alfândega da Receita Federal em Ponta Porã/MS – ALFPPAMS e Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo/MS – ALFMNOMS; da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT – DRFCBAMT e unidade jurisdicionada: Inspeção da Receita Federal do Brasil em Cáceres/MT ; e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRFPALTO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, para o ITEM 1, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170109

Fonte: 0150231030

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: OUTRCUSTEIO

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, para o ITEM 2, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170192

Fonte: 0150231030

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: OUTRCUSTEIO

2.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, para o ITEM 3, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170271

Fonte: 0150231030

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: OUTRCUSTEIO



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

*4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1 Valor do item;**

**6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos



serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.*

7.5.2 Dado a relação existente na cadeia de negócios decorrentes desse segmento de mercado, será admitido preços com deságio, ou seja, recebimento de ofertas com descontos sobre os preços de serviços e das peças, e a **possibilidade de cotação de taxa de administração negativa**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos **valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo, **sendo exigido para o presente objeto a PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA e readequada ao valor final ofertado, conforme Modelo de Apresentação de Proposta de Preços, em anexo ao Edital.**

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. *Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido de R\$ 109.222,66** (cento e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado **para a contratação do ITEM 1**; comprovar **patrimônio líquido de R\$ 21.318,66** (vinte e um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do **ITEM 2**; ou comprovar patrimônio de **R\$ 11.476,63** (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado **para a contratação do ITEM 3**.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a **apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos, para uma frota de, no mínimo, 58 (cinquenta e oito) veículos,



que corresponde a 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da RFB em MS para o ITEM 1 ou, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 546.113,30 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e trinta centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação para 12 meses para o ITEM 1.

9.11.1.1.2. Prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos, para uma frota de, no mínimo, 5 (cinco) veículos, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da RFB da DRFCBAMT, item 6, ou, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 106.593,32 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação para 12 meses para o ITEM 2.

9.11.1.1.3. Prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos, para uma frota de, no mínimo, 3 (três) veículos, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da DRFPALTO, ITEM 3, ou, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 57.382,31 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação para 12 meses para o ITEM 3.

9.11.1.1.4. a ausência de registro, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, de que o serviço se refere a gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos, bem como a quantidade de veículos ou o valor da contratação, implicará não aceitação do Atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*



9.11.1.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. *Apresentação da seguinte **declaração**, assinada pelo representante da licitante, conforme modelo constante em anexo ao Edital:*

9.11.2.1. *que disponibilizará Rede de Oficinas e Postos de Combustíveis Credenciados nos municípios relacionados no Apêndice I ao Termo de Referência (Tabela I-A), a partir da data de início da prestação dos serviços (até 15 dias após a assinatura do contrato).*

9.11.2.2. *que disponibilizará Rede de Oficinas Credenciadas nos municípios relacionados no Apêndice I ao Termo de Referência (Tabelas II e III), em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.*

9.11.3. **Atestado de vistoria da frota de veículos da 1ª RF, assinado pelo servidor responsável da Administração.**

9.11.3.1. **O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho (que conhece as condições da frota para execução do objeto), e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, na forma de anexo ao Edital.**

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.”*

9.13. **Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:**

9.13.1. **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de**



*inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

- 9.13.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 9.13.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 9.13.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 9.13.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 9.13.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
- 9.13.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

*10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;*

*10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



- 19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [erlicitacaocompras.rf01@rfb.gov.br](mailto:erlicitacaocompras.rf01@rfb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 3 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS – CEP: 79.037-902 – Seção de Programação e Logística – Sala 212.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 3 – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP 79.037-902, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 e 13 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência das Condições da Frota;

22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

22.12.4.1. ANEXO IV-A – Modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preços

22.12.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

22.12.6. ANEXO VI – Declaração de Disponibilização da Rede de Credenciados.

Campo Grande/MS, *(datado digitalmente)*.

*(Assinatura Digital)*

**JULIANO KENJI KUVABARA**  
CHEFE SEPOL - DRFCGEMS



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS**  
**(Processo Administrativo nº 19713.720003/2021-98)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS – DRFCGEMS e unidades jurisdicionadas: Agência da Receita Federal em Dourados/MS - ARFDOUMS, Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS - ALFCORMS, Alfândega da Receita Federal em Ponta Porã/MS – ALFPPAMS e Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo/MS – ALFMNOMS; da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT – DRFCBAMT e unidade jurisdicionada: Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Cáceres/MT; e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRFPALTO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS (CATSERV)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES
1	Gestão de Frota para DRF/CAMPO GRANDE/MS	25518	<b>R\$ 1.092.226,61</b>
2	Gestão de Frota para DRF/CUIBÁ/MT	25518	<b>R\$ 213.186,64</b>
3	Gestão de Frota DRF/PALMAS/TO	25518	<b>R\$ 114.764,63</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho.

1.3. Os valores máximos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.2. Justificativa para adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Item

2.2.1. Os serviços continuados de gestão de frota de veículos mediante sistema informatizado, tendo em vista as suas peculiaridades e natureza, serão licitados em itens, pelos motivos listados a seguir:

2.2.1.1. O objeto do certame é a gestão de frota de veículos de unidades da 1ª Região Fiscal, as quais terão seus contratos fiscalizados por equipe regional de fiscalização de contratos da 1ª Região Fiscal (ITENS 1, 2 e 3). Os itens 2 e 3 terão sua gestão de contratos em suas respectivas unidades: nos Estados de MT e TO. Quanto aos serviços de gestão de frota a serem executados nessa contratação, os mesmos guardam similaridade entre si quanto à gestão informatizada e são geridos de maneira centralizada pela Contratada.

2.2.1.2. A possibilidade de dividir-se as unidades da RFB em Mato Grosso de Sul em itens separados, poderia até resultar em licitação deserta para alguns itens, devido aos baixos quantitativos estimados de demanda, ou fracassada devido a preços ofertados acima de mercado. Sendo assim, todas as unidades de MS jurisdicionadas pela DRFCGEMS constam do item 1 do certame.

2.2.1.3. Também a possibilidade de licitar em itens separados mão de obra e materiais não seria prático, pois haveria contratações interdependentes, que poderiam causar atrasos no serviço de manutenção, por conta de mora na entrega dos materiais necessários, prejudicando o conjunto da contratação.

2.2.1.4. Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento.

2.2.1.5. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

2.2.1.6. Redução de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos.

2.2.1.7. Redução de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.



2.2.1.8. Não haverá qualquer prejuízo para as potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação, além de ser comum que tais empresas possuam ampla rede de oficinas credenciadas capazes de atender às unidades contempladas no certame.

2.2.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital, houver ofertado o **menor preço por Item** para o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

### 2.3. Justificativas para a Vedação de Consórcios

2.3.1. O modelo padrão de edital de serviços terceirizados continuados veda, como regra, a participação na licitação das empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. A justificativa para adoção de tal procedimento para o caso concreto consta abaixo.

2.3.2.1. É recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor (geralmente quando há obrigatoriedade de realizar audiência pública) ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra.

2.3.2.2. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.3.2.3. Desse modo, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 5.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1.1. Ampla rede de oficinas; centros automotivos e postos de combustíveis em âmbito regional e nacional;

5.1.1.2. Gerenciamento da manutenção e abastecimento (análise de quilometragem, controle detalhado dos serviços prestados e peças utilizadas, quantidade de serviços de abastecimento e tipo de combustíveis, quantidade de socorro para guincho etc.);

5.1.1.3. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada manutenção realizada;

5.1.1.4. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

5.1.1.5. Centralização da contratação.

### 5.1.2. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço

5.1.2.1. Os serviços de gestão de frota de veículos para fins de manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade desta Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da RFB, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional da RFB.

5.1.2.2. As atividades finalísticas da RFB são ininterruptas, inclusive em finais de semana e feriados, notadamente na área aduaneira. As unidades de fronteira operam sem cessar, bem como as operações de combate ao contrabando e descaminho, necessitando que os veículos estejam sempre à disposição, a qualquer dia do ano e sempre.

### 5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada:

5.1.3.1. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa 01/2010 – MPOG, pelo art. 5º da IN MPOG nº 01/2014, pelo Decreto nº 7.746/12, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12, e pela Portaria MF nº 507/14 nos assuntos pertinentes a presente contratação.

### 5.1.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:



5.1.4.1. A contratação em tela terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

5.1.5. Avaliação da necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.5.1. Não haverá necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 13h30min às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. SISTEMA TECNOLÓGICO



7.1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore o abastecimento de combustíveis, de lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas.

7.1.2. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada deverão compreender:

7.1.2.1. registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

7.1.2.2. emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);

7.1.2.3. parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

7.1.2.4. o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da Contratante.

7.1.2.5. o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio.

7.1.2.6. identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal.

7.1.2.7. os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

7.1.3. A Contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

7.1.4. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

7.1.5. Serão consideradas como bases de gerenciamento a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS – DRFCGEMS, incluindo suas unidades jurisdicionadas: Agência da Receita Federal em Dourados/MS - ARFDOUMS, Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS - ALFCORMS, Alfândega da Receita Federal em Ponta Porã/MS - ALFPPAMS, Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo/MS - ALFMNOMS, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT – DRFCBAMT e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO - DRFPALTO e/ ou outros locais por elas determinados, onde deverão, caso seja necessário, ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

7.1.6. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.



7.1.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

7.1.8. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.1.9. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

7.1.10. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado a Contratada, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante.

7.1.11. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade Contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa.

7.1.12. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

7.1.13. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional das Unidades de Gerenciamento, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

## 7.2. REDE CREDENCIADA

7.2.1. Em virtude do constante deslocamento de equipes de fiscalização tributária e aduaneira e de repressão para todas as regiões do Brasil, torna-se imprescindível que a Contratada forneça atendimento em toda a região apontada no apêndice I ao Termo de Referência.

7.2.1.1. De forma a atender ao exposto no item 7.2.1., faz-se necessário que, na data da assinatura do contrato, a Contratada declare o credenciamento de postos e oficinas que atendam ao disposto no Apêndice I ao Termo de Referência.

7.2.1.2. Até 30 dias após a data da assinatura do contrato, conforme tabelas do Apêndice I ao Termo de Referência, a licitante deverá apresentar listagem do credenciamento dos postos de combustíveis, como também a sua rede credenciada de oficinas mecânicas/centros automotivos e que os mesmos estão devidamente equipados para aceitar transações do sistema integrado.

7.2.1.3. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

7.2.1.4. O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da Contratante deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

7.2.1.5. A administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.



7.2.1.6. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

### 7.3. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

7.3.1. A Contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

7.3.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

7.3.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

7.3.4. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

7.3.4.1. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão.

7.3.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

7.3.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante.

7.3.7. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

### 7.4. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

7.4.1. A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de Combustíveis credenciados:

7.4.1.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 /03/2007).

7.4.1.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

7.4.1.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicada por tal agência.

7.4.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações



necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

7.4.3. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

7.4.4. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

7.4.5. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração das Unidades Participantes irão dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

## 7.5. CONDUTORES E CARTÕES MAGNÉTICOS VINCULADOS OU NÃO

7.5.1. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

7.5.1.1. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela Contratada através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da Contratada.

7.5.2. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela Contratante, no ato da assinatura do contrato.

7.5.3. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:

7.5.3.1. Veículos pertencentes à atual frota oficial das unidades participantes.

7.5.3.2. Veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual.

7.5.3.3. Veículos de outras unidades da RFB quando em trânsito pela jurisdição da 1ª Região Fiscal.

7.5.3.4. Veículos apreendidos ou em vias de apreensão pela RFB que precisem ser recolhidos ao depósito de veículos e mercadorias apreendidas ou estar em condições de movimentação, a critério da Administração.

7.5.4. O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (cartão) vinculado para cada veículo da frota constante das Unidades Participantes.

7.5.4.1. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da Contratante.

7.5.5. Os cartões (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

7.5.6. A empresa vencedora deverá fornecer cartões adicionais "reserva" para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outras unidades em trânsito, veículos apreendidos etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.



7.5.7. A critério da Unidade Administrativa e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

7.5.8. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá devolução de cartões magnéticos.

7.5.9. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.

7.5.9.1. A Contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da Contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

7.5.9.2. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.

7.5.9.3. A Contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.

7.5.10. Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

7.5.10.1. Tenham perdido a validade.

7.5.10.2. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização.

7.5.10.3. Tenham sido extraviados.

7.5.11. A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.

7.5.11.1. A Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

7.5.12. A Contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.



7.5.13. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).

7.5.14. A Contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota dos órgãos.

## 7.6. SERVIÇOS DE LAVAGEM - DESCRIÇÃO GERAL

7.6.1. O atendimento dos serviços de lavagem simples e completa, bem como o fornecimento de materiais necessário a essa execução deverá ocorrer por meio de rede de Postos credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.

### 7.6.2. TIPOS DE LAVAGEM

7.6.2.1. SIMPLES - A lavagem simples compreende os seguintes serviços:

- lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- secagem;
- limpeza de pneus;
- limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- lavagem de tapetes;
- aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- outros serviços que se fizerem necessários.

7.6.2.2. COMPLETA - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

- lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, pára-lamas e pára-choques);
- lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;



- secagem;
- limpeza de pneus;
- limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- lavagem de tapetes;
- aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
- Outros serviços que se fizerem necessários.

## 7.7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.7.1. O **software para administração e gerenciamento da frota** deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:

- a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- d) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da unidade Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- e) A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Contratante;
- f) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme o Edital e fornecidos pela Contratada;



- g) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- h) Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- i) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (online);
- j) Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante;
- k) Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- l) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
- m) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET;
- n) Interface digital (oficinas x contratantes);
- o) Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);
- p) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- q) Planilha de custos por marca / modelo / departamento;
- r) Histórico de manutenção por veículo;
- s) Registro de garantia de peças / serviços;
- t) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- u) Relatório de custos por setor/ delegacias / centro de custos;

**7.7.2. Manutenção Preventiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, cáster e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;



- f) Lubrificação de veículos;
- g) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- h) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e van;
- i) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- j) Substituição de itens do motor;
- k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- l) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- m) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
- n) A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante, a fim de manter a garantia do fabricante.

**7.7.3. Manutenção Corretiva ou Pesada** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

7.7.3.1. Serviços de retífica de motor; Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria; Tapeçaria; Funilaria e pintura; Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado; Reboque de veículos; Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.7.3.2. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela Contratada, conforme Apêndice I ao Termo de Referência.

7.7.3.3. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- l. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;



- II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- III. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- IV. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.7.3.4. A Contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo hora/homem a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à Contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

7.7.3.5. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

7.7.3.6. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.7.3.7. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- I. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;



- VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

7.7.3.8. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- I. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- II. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- III. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- IV. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora.
- VI. As peças, materiais, acessórios e os serviços de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- VII. Atender com prioridade as solicitações da Contratante referente à execução dos serviços;
- VIII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- IX. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
- XI. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;



- XII. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS – via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- XIII. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- XIV. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela Contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- XV. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;
- XVI. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

## 7.8. SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO

7.8.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da enumerados nos subitens 7.5.3 deste Termo de Referência que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

7.8.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8.3. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

- a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;
- b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação .
- c) os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.

## 7.9. RELATÓRIOS



7.9.1. A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:

- a) Quinzenalmente: relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo;
- b) Semanalmente: relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento.
- c) Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.
- d) Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitada outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

7.9.2. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

7.9.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para os itens contratados;
- b) para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras;
- c) para a operação de manutenção dos veículos:
  - 1) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.



- 2) Ordem de serviço cadastrada.
- 3) Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- 4) Interface digital – OFICINA X CLIENTE.
- 5) Orçamento eletrônico.
- 6) Registro de garantia de peças/serviços.
- 7) Histórico dos orçamentos.
- 8) Histórico da manutenção dos veículos.
- 9) Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 10) Relatório contendo grupo de peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 11) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 12) Cadastro do veículo.
- 13) Composição da frota e idade média.
- 14) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 15) Relatório de operação de manutenção.
- 16) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 17) Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 18) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- 19) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 20) Veículos x manutenção preventiva.
- 21) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 22) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 23) Custos por km e indicadores – veículos.

7.9.4. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

7.9.5. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela Contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

7.9.6. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

7.9.7. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;

7.9.8. O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;



7.9.9. A Contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.

7.10. A Contratada deverá implantar o sistema de gestão de frota para manutenção e fornecimento de peças, abastecimento e guincho dos veículos e equipamentos enumerados no Apêndice II ao Termo de Referência e iniciar a prestação dos serviços, em todas as bases operacionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas Web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.

7.11. O processo de implantação inicial do sistema informatizado pela Contratada compreende as seguintes atividades para sua efetiva operação:

- a) Cadastramento dos veículos e equipamentos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas e postos credenciadas;
- c) Fornecimento às Unidades Administrativas dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- d) Treinamento dos usuários a serem indicados pela Administração.



## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

**8.1.1. Fiscalização Técnica Setorial** – realizada por servidor designado pela Unidade da RFB a que estiverem vinculados os veículos da frota;

**8.1.2. Fiscalização Administrativa** – realizada por servidor designado pela Unidade Gestora Regional.

**8.1.3. Gestão de Contrato** - realizada por servidor designado pela Unidade Gestora Regional.

8.1.3.1. Os atores acima mencionados serão designados por Portaria de nomeação específica.

8.2. Cada fiscal técnico setorial da Unidade e/ou Setor da Unidade da RFB a que estiver vinculada a frota será responsável pelas seguintes atividades:

8.2.1. Solicitação de serviços e peças;

8.2.2. Análise dos orçamentos recebidos, realização de pesquisas e confrontações de preços de mercado, caso necessário;

8.2.3. Requisição à Unidade Gestora Regional de autorização para a realização de análise especializada de orçamentos, auditoria de serviços realizados e demais avaliações especializadas que julgar necessárias para a transparência e esmerada aplicação dos recursos públicos;

8.2.4. Aprovação de orçamentos;

8.2.5. Autorização da execução do serviço por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, enviada via sistema de gerenciamento informatizado;

8.2.6. Aprovação e rejeição de serviços;

8.2.7. Recebimento formal de produtos e serviços, com envio da documentação comprobatória à fiscalização administrativa;

8.2.8. Registro da quantidade de orçamentos solicitados x quantidade de orçamentos recebidos para cada serviço;

8.2.9. Incluir e/ou excluir veículos no sistema.

8.3. Somente a fiscalização regional poderá:

8.3.1. Gerir o Contrato de prestação de serviços;

8.3.2. Receber, aceitar, rejeitar e enviar para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada;

8.3.3. Alterar dados contratuais;

8.3.4. Aplicar penalidades e sanções administrativas.

8.4. Orientações mais específicas sobre a gestão, fiscalização técnica setorial e administrativa do contrato serão emitidas pela Unidade Gestora Regional.

8.5. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal técnico setorial serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.



8.6. Os prazos de atendimento são aqueles discriminados neste Termo, devidamente ajustados com o solicitante.

8.7. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, enviada via sistema de gerenciamento informatizado disponibilizado pela Contratada.

8.8. A Contratada deverá disponibilizar contato telefônico de fácil acesso, a qualquer horário.

8.9. Posteriormente, a solicitação será confirmada pelo sistema de gerenciamento informatizado disponibilizado.

8.10. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço realizada pelas oficinas credenciadas e postos de combustíveis e para pagamento mensal à Contratada, apenas uma fatura.

8.11. Cada nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Serviço, dos informes do veículo, e informada com os dados do requerente, o tipo de serviço executado, e ateste do servidor de que o serviço foi realizado.

8.12. A nota fiscal/fatura mensal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho.

8.13. O pagamento será efetuado conforme critérios discriminados neste Termo de Referência.

8.14. Em cumprimento ao disposto no subitem 2.6, alínea "d" do Anexo V da IN Seges/MPDG nº 05/17, com a finalidade de permitir a mensuração dos resultados para o pagamento da Contratada, a Administração usará como parâmetro de medição dos serviços o seguinte:

8.14.1. O preço mensal dos serviços será calculado através do somatório dos valores cobrados nas notas fiscais emitidas pela rede credenciada, referentes aos serviços efetivamente prestados e às peças efetivamente fornecidas na prestação dos serviços durante o referido mês. A esse montante se agrega(m) o(s) percentual(is) de desconto sobre o valor dos serviços, da mão de obra e/ou das peças fornecidas ofertado(s) na proposta da Contratada, e mais a incidência do percentual a título de Taxa de Administração, também ofertado na proposta da Contratada.

8.15. Devido a natureza do serviço objeto da presente contratação, em que o serviço é prestado através da disponibilização de sistema que permita o gerenciamento e a administração do serviço de manutenção, abastecimento, lavagens e guincho para frota de veículos, não serão definidas formas de medição do serviço para efeito de pagamento com base em resultados.

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A demanda prevista é o atendimento integral das necessidades de serviços de gestão de frota de veículos e equipamentos enumerados no Apêndice II ao Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses de prestação dos serviços, conforme quadro apresentado no item 21 deste Termo de Referência.



9.2. Para subsidiar o dimensionamento da proposta, a relação mínima dos municípios a serem cobertos pela rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados e a relação das unidades da RFB na 1ª Região Fiscal contempladas nessa contratação constam no Apêndice I deste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados.

11.3. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados.

11.4. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

11.5. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

11.6. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

11.7. Manter atualizada a relação das oficinas, centros automotivos credenciados e postos de combustíveis.

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados.

11.9. Disponibilizar a emissão de relatórios mensais por Unidades, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

11.10. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

11.11. A Contratada deverá implantar o Sistema e iniciar a prestação dos serviços em todas as unidades da RFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.12. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços cotados na licitação pública.

11.13. Executar os serviços nos locais e horários, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

11.14. Notificar a Unidade Gestora por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.

11.15. A partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS, a Contratada deverá providenciar a imediata execução dos serviços no prazo definidos e constantes da OS, excetuando-se situações que impossibilitem o cumprimento do tempo determinado, devendo a empresa comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para o cumprimento dos serviços, com as devidas justificativas, para embasar a decisão da Administração.



- 11.16. Disponibilizar relação da rede credenciada.
- 11.17. Realizar treinamento para capacitar os usuários a utilizar o sistema para gestão de frota em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 11.18. Fornecer para a Unidade Gestora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema informatizado, no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem substituídos, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.
- 11.18.1. Nas localidades onde não haja possibilidade de obtenção de 3 (três) orçamentos, a Contratada deverá providenciar orçamentos em cidades próximas até que seja obtido o mínimo de 3 (três) orçamentos, para fins de comparação e análise da vantajosidade.
- 11.19. A Contratada deverá garantir que os preços oferecidos pelas credenciadas sejam menores ou iguais aos preços de mercado.
- 11.19.1. A administração, através do fiscal/gestor, deverá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, podendo consultar a tabela de preços do fabricante, assim como, as tabelas de tempo de mão-de-obra padrão, para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas.
- 11.19.2. A autorização para execução dos serviços de manutenção com fornecimento de peças somente ocorrerá quando os valores cobrados pela Contratada forem iguais ou menores que os constantes das pesquisas de preços constantes do subitem 11.19.1, aplicado o desconto ofertado na proposta da Contratada.
- 11.20. Credenciar, preferencialmente, oficinas e centros automotivos que:
- 11.20.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
- 11.20.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 11.20.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 11.20.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- 11.20.5. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;
- 11.20.6. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



11.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.25. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.29. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



11.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.40. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.41. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.41.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.41.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice V ao Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.”

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14.1. Na aferição da prestação dos serviços serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) a verificação dos prazos de execução;
- b) os recursos materiais utilizados, relatórios disponibilizados e acesso ao sistema;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**14.15.1. Gestão do Contrato:**

14.15.1.1. Desempenhar o conjunto de ações que têm por objetivo a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, revisão, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.15.1.2. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como propor a aplicação das



sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na IN Seges/MPDG nº 5, de 2017, especialmente no § 2º do art. 46;

14.15.1.3. Verificar, antes do encaminhamento do documento de cobrança para pagamento, a regularidade no SICAF e outros documentos descritos no contrato afetos à regularidade da Contratada como empresa, e não do contrato em si;

14.15.1.4. Comunicar a Contratada que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

14.15.1.5. Realizar, a cada medição, nos termos do inciso II do art. 50 da IN Seges/MPDG nº 5, de 2017, o recebimento definitivo dos serviços, ato que concretizará o ateste de sua execução no documento de cobrança e no Sistema (cronograma), com base nos relatórios e demais documentos recebidos dos fiscais administrativos e técnicos, os quais são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

#### **14.15.2. Fiscalização Administrativa do Contrato:**

14.15.2.1. Fiscalizar o contrato nos seus aspectos administrativos, auxiliando o gestor do contrato;

14.15.2.2. Realizar a conferência dos percentuais de desconto sobre o preço da mão de obra e das peças, abastecimento, lavagem e serviços de guincho, bem como da taxa de administração ofertados pela Contratada;

14.15.2.3. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada referentes à regularidade da execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos;

14.15.2.4. Elaborar relatório sobre eventual descumprimento contratual, cuja gravidade possa acarretar aplicação de sanção, e enviar ao gestor para as providências cabíveis; e

14.15.2.5. Gestionar junto à Contratada para o saneamento de irregularidades verificadas na execução contratual no âmbito administrativo.

#### **14.15.3. Fiscalização Técnica Setorial do Contrato:**

14.15.3.1. Efetuar a solicitação de orçamentos de serviços e peças, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

14.15.3.2. Analisar os orçamentos recebidos, realizar pesquisas e confrontar preços de mercado.

14.15.3.3. Os orçamentos recebidos deverão conter previsão de prazo, em dias úteis, para execução dos serviços, bem como previsão de data de início e de término dos serviços.

14.15.3.4. Além disso, conter informação da Contratada comunicando se nos valores apresentados estão contemplados os descontos ofertados na licitação.

14.15.3.5. Realizar pesquisa de preços com outros prestadores de serviços que não façam parte da rede credenciada da Contratada e/ou em pesquisa na tabela de preços das montadoras e/ou lojas que comercializem peças de veículos ou no portal de compras governamentais do Governo Federal, com o fim de obter o melhor preço, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



14.15.3.6. Na eventual dificuldade de se obter o número mínimo de orçamentos ou de se estender, da forma mais ampla possível, a pesquisa como acima descrita, deverá o fiscal técnico setorial justificar motivadamente.

14.15.3.7. Realizar a conferência entre os quantitativos de horas orçados pela Contratada com os previstos nas tabelas de tempo padrão de mão de obra para os serviços de manutenção veicular do fabricante e/ou entidade representante do setor automobilístico ou em software especializado, bem como a conferência entre os preços das peças/acessórios orçados com os constantes das tabelas oficiais de preços de peças e acessórios emitidas pelos fabricantes dos veículos ou em software especializado.

14.15.3.8. Aprovar orçamentos.

14.15.3.9. Autorizar a execução do serviço por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, enviada via sistema de gerenciamento informatizado.

14.15.3.10. Aprovar e rejeitar serviços.

14.15.3.11. Receber formalmente produtos e serviços, com envio da documentação comprobatória à fiscalização administrativa, **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos** a partir da disponibilização dos documentos da Contratada.

14.15.3.12. Registrar a quantidade de orçamentos solicitados x quantidade de orçamentos recebidos para cada serviço.

14.15.3.13. Efetuar a conferência dos dados dos serviços efetuados no mês imediatamente anterior, para a totalidade dos veículos da RFB localizados na sua Unidade Administrativa/Divisão/Escritório, obtidos em relatório extraído do sistema de gerenciamento de frota da Contratada, comparando-os com os comprovantes emitidos pelas oficinas credenciadas a cada serviço.

14.15.3.14. Encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento do prazo de apuração mensal, por meio de mensagem eletrônica, relatório provisório de recebimento (atesto técnico) sobre a prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior, informando se os dados do serviço constantes do relatório extraído do sistema de gerenciamento de frota da Contratada (relatório mensal) correspondem ao efetivamente realizado ou não, discriminando as eventuais discrepâncias existentes, para fins de ateste ou glosa da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

14.15.3.15. Efetuar cadastramento/descadastramento e atualização de veículos, condutores e outras informações no sistema gerencial da empresa Contratada.

14.15.3.16. Efetuar cadastramento e atualização de parâmetros informativos e restritivos da frota no sistema gerencial da Contratada.

14.15.3.17. Efetuar liberação de transação e correção de quilometragem no sistema gerencial da empresa Contratada.

14.15.3.18. Efetuar atendimento dos questionamentos e solicitações dos usuários (condutores) de sua Unidade Administrativa/Divisão/Escritório.

14.15.3.19. Efetuar consulta e alteração de limites /saldos no sistema gerencial da Contratada.



14.15.3.20. Comunicar ao gestor de contrato quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços pela Contratada.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento do prazo de apuração mensal, a Contratada deverá disponibilizar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual (Ordem(ns) de Serviço, Nota Fiscal emitida pela credenciada, relatórios relacionados ao serviço, etc.);

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.4. No prazo de **até 5 (cinco) dias** corridos a partir da disponibilização dos documentos da Contratada, cada fiscal técnico setorial deverá elaborar Relatório Circunstanciado contendo todas as Ordens de Serviço encerradas no período mensal de apuração, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



15.3.4.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração e os descontos sobre os preços de mão de obra e de peças foram cotados em percentuais, não caberá reajuste destes.

17.1.1. Define-se como fixos e irrealizáveis os percentuais contratados como taxa de administração e os percentuais de descontos sobre os preços de mão de obra e de peças, abastecimento, lavagens e serviços de guincho.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias



após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.



18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

18.14. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



19.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Será exigida, no edital da licitação, para fins de habilitação, comprovação de capacitação técnico-operacional das interessadas em participar do certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93.



20.3.2. A comprovação da qualificação técnico-operacional se dará por meio de:

20.3.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expresse(m) que a licitante executou ou está executando a prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos, para uma frota de, no mínimo, 58 (cinquenta e oito) veículos, que corresponde a 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da RFB da 1ª Região Fiscal para o item 1 ou, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 546.113,30 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e trinta centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação para 12 meses para o ITEM 1.

20.3.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expresse(m) que a licitante executou ou está executando a prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos, para uma frota de, no mínimo, 5 (cinco) veículos, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da RFB da DRFCBAMT, item 2, ou, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 106.593,32 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação para 12 meses para o ITEM 2.

20.3.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expresse(m) que a licitante executou ou está executando a prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho de frota de veículos, para uma frota de, no mínimo, 4 (quatro) veículos, que corresponde a 44,44% (quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da DRFPALTO, item 3, ou, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 57.382,31 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação para 12 meses para o ITEM 3.

20.3.2.4. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional e que não será considerada a individualização dos diversos tipos de serviços para fins de tal comprovação.



20.3.2.5. A indicação das instalações e do aparelhamento necessários para a prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita mediante apresentação da seguinte declaração assinada pelo representante da licitante:

- a) de que disponibilizará Rede de Oficinas e Postos de Combustíveis Credenciadas nos municípios relacionados no Apêndice I deste Termo de Referência (tabela I), a partir da data de início da prestação dos serviços.
- b) de que disponibilizará Rede de Oficinas e Postos de Combustíveis Credenciadas nos municípios e trechos de estradas relacionados no Apêndice I deste Termo de Referência (tabelas II e III), a partir da data de início da prestação dos serviços.

20.3.3. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação, ou seja, serviços de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustíveis credenciados, para manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lavagens e guincho da frota de veículos. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

20.3.4. Quanto à exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional, percebe-se claramente a convergência dos entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência, nos editais de licitações públicas, como requisito prévio à habilitação, de comprovação de capacidade técnica dos interessados em contratar com a Administração, sendo amplamente majoritária a concepção, segundo Marçal Justen Filho, de que a comprovação dessa qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional, consoante inteligência do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil e do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.3.5. O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente: Decisão 432/96-Plenário; Decisão 217/97-Plenário; Decisão 767/98- Plenário; Decisão 285/2000-Plenário; Decisão 467/20000-Plenário; Decisão 411/2001- Plenário; Decisão 1.069/2001-Plenário; Decisão 1.288/2002-Plenário; Decisão 1.618/2002- Plenário; Acórdão 1.917/2003-Plenário; Acórdão 32/2003-1ª Câmara; Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara, Acórdão 8.364/2012-2ª Câmara e Acórdão 397/2013- Plenário.

20.3.6. No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:



- Resp 172.232-SP 1ª T, Rel. Min. José Delgado, in DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1ª T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, in DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, in DJU de 25.09.2000;
- Resp 331.215-SP 1ª T, Min. Rel. Luiz Fux, in DJU de 27.05.2002;
- ROrd em MS 13.607-RJ 1ª T, Rel. Min. José Delgado, in DJU de 10.06.2002;
- REsp 268.000-AC 1ª T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, in DJU de 07.10.2002;
- Resp 172.199-SP 2ª T, Rel. Min. Eliana Calmon, in DJU de 13.08.2001;
- Resp 295.806-SP 2ª T, Rel. Min. João Otávio de Noronha, in DJU de 06.03.2006; e
- ROrd em MS 24.665-RS 2ª T, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, in DJU de 08.09.2009.

20.3.7. Quanto ao limite máximo percentual admitido para exigência da capacidade técnicooperacional, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que é de 50% (cinquenta por cento), como, exemplificativamente, nos seguintes Acórdãos do Plenário: 3105/2010; 813/2010; 2099/2009; 2147/2009; 1949/2008; 2656/2007; 608/2008 e 2215/2008.

20.3.8. Súmula TCU nº 263, dispõe que:

*Para comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. (grifo nosso)*

20.3.9. Não será exigido, para o objeto da presente contratação a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante, conforme previsto na alínea b do subitem 10.6 do Anexo VII-A da da IN SEGES/MP n. 5/2017, já que trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 1.092.226,62 para o ITEM 1, R\$ 213.186,64 para o ITEM 2 e R\$ 114.764,63 para o item 3, conforme **APÊNDICE III** ao Termo de Referência.

21.2. O serviço será remunerado por meio de uma taxa aplicada sobre o montante, em Reais, do valor dos serviços e/ou peças efetivamente fornecidos (considerados os descontos ofertados). Essa unidade de medida para a contratação será definida como “Taxa de Administração (%)”

21.3. Dado a relação existente na cadeia de negócios decorrentes desse segmento de mercado, o edital da licitação deverá prever a possibilidade de aceitabilidade dos preços com deságio, ou seja, recebimento de ofertas com descontos sobre os preços de serviços e das peças e **a possibilidade de cotação de taxa de administração negativa.**

21.4. O valor máximo admitido para a aquisição do objeto será o mesmo apresentado como valor total estimado para 12 (doze) meses para o ITEM 1, ITEM 2 e ITEM 3.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, para o ITEM 1, na classificação abaixo:

- 22.1.1. Gestão/Unidade: 00001/170109
- 22.1.2. Fonte: 0150231030
- 22.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- 22.1.4. Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 22.1.5. PI: OUTRCUSTEIO

22.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, para o ITEM 2, na classificação abaixo:

- 22.2.1. Gestão/Unidade: 00001/170192
- 22.2.2. Fonte: 0150231030
- 22.2.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- 22.2.4. Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 22.2.5. PI: OUTRCUSTEIO

22.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, para o ITEM 3, na classificação abaixo:

- 22.3.1. Gestão/Unidade: 00001/170271
- 22.3.2. Fonte: 0150231030
- 22.3.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- 22.3.4. Elemento de Despesa: 3390-39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 22.3.5. PI: OUTRCUSTEIO

### **23. APÊNDICES AO TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1. APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E TRECHOS ENTRE MUNICÍPIOS A SEREM COBERTOS PELA REDE DE OFICINAS CREDENCIADOS, RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA 1ª RF

23.2. APÊNDICE II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA 1ª RF (Unidades da RFB contempladas na presente contratação)

23.3. APÊNDICE III – PLANILHAS VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.4. APÊNDICE IV – ESTUDOS PRELIMINARES

23.5. APÊNDICE V – IMR



PROCESSO: 19713.720.003/2021-98

## APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, TRECHOS ENTRE MUNICÍPIOS E RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS A SEREM COBERTOS PELA REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS

**TABELA I - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS POR REDE CREDENCIADA A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas		Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas
1	CAMPO GRANDE/MS	25	15	22	ANAURILÂNDIA/MS	1	1
2	NOVA ALVORADA DO SUL/MS	2	1	23	BATAGUASSU/MS	2	2
3	RIO BRILHANTE/MS	4	2	24	SANTA RITA DO PARDO/MS	2	1
4	DOURADOS/MS	10	5	25	TRÊS LAGOAS/MS	5	2
5	DOURADINA/MS	1	1	26	ÁGUA CLARA/MS	2	1
6	ITAPORÃ/MS	2	1	27	RIBAS DO RIO PARDO/MS	1	1
7	PONTA PORÃ/MS	5	3	28	INOCÊNCIA/MS	2	1
8	MARACAJU/MS	4	2	29	PARANAÍBA/MS	3	2
9	SIDROLÂNDIA/MS	3	2	30	CASSILÂNDIA/MS	2	1
10	AMAMBAI/MS	3	2	31	CHAPADÃO DO SUL/MS	3	2
11	ELDORADO/MS	2	1	32	PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS	2	1
12	SETE QUEDAS/MS	2	1	33	CAMAPUÃ/MS	2	1
13	CORONEL SAPUCAIA/MS	1	1	34	COSTA RICA/MS	2	1
14	MUNDO NOVO/MS	3	3	35	ALCINÓPOLIS/MS	1	1
15	ITAQUIRAÍ	2	1	36	BANDEIRANTES/MS	1	1
16	NAVIRAÍ/MS	4	3	37	SÃO GABRIEL DO OESTE/MS	2	1
17	CAARAPO/MS	2	1	38	RIO VERDE DE MT/MS	2	1
18	LAGUNA CARAPÃ	1	1	39	COXIM/MS	3	2
19	FÁTIMA DO SUL/MS	2	1	40	SONORA/MS	2	1
20	DEODÁPOLIS/MS	2	1	41	JARDIM/MS	2	2
21	NOVA ANDRADINA/MS	4	2	42	BONITO/MS	2	2

	Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas		Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas
43	NIOAQUE/MS	2	1	64	CHAPECÓ/SC	10	5
44	BELA VISTA/MS	2	1	65	LAJES/SC	5	2
45	PORTO MURTINHO/MS	2	1	66	CRISCIÚMA/SC	15	10
46	ANTONIO JOÃO/MS	1	1	67	FLORIANÓPOLIS/SC	15	10
47	BODOQUENA/MS	1	1	68	SÃO JOSÉ/SC	10	5
48	AQUIDAUNA/MS	4	2	69	CAMBORIÚ/SC	10	5



49	ANASTÁCIO/MS	2	2	70	ITAJAÍ/SC	10	5
50	MIRANDA/MS	2	2	71	JOINVILLE/SC	10	5
51	CORUMBÁ/MS	5	3	72	BLUMENAU/SC	10	5
52	LADÁRIO/MS	2	1	73	ITAPOÁ/SC	2	1
53	PORTO ALEGRE/RS	20	10	74	CURITIBA/PR	20	10
54	PASSO FUNDO/RS	10	5	75	CAMPO LARGO/PR	10	5
55	SANTA MARIA/RS	10	5	76	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	10	5
56	CAXIAS DO SUL/RS	10	5	77	PONTA GROSSA/PR	10	5
57	URUGUAIANA/RS	5	2	78	GUARAPUAVA/PR	5	2
58	JARAGUÃO/RS	2	1	79	CASCADEL/PR	10	5
59	PELOTAS/RS	10	5	80	FRANCISCO BELTRÃO/PR	3	2
60	SÃO BORJA/RS	2	1	81	PATO BRANCO/PR	3	2
61	ERECHIM/RS	5	2	82	FOZ DO IGUAÇU/PR	10	5
62	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	2	1	83	MEDIANEIRA/PR	2	1
63	DIONÍSIO CERQUEIRA/SC	2	1	84	SANTA HELENA	2	1

	Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas		Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas
85	MARECHAL RONDON/PR	3	2	106	RIBEIRÃO PRETO/SP	10	5
86	TOLEDO/PR	5	2	107	PRESIDENTE EPITÁCIO/SP	2	1
87	GUAIRA/PR	3	2	108	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	10	5
88	UMUARAMA/PR	5	3	109	ASSIS/SP	3	1
89	CAMPO MOURÃO/PR	3	2	110	OURINHOS/SP	3	1
90	MARINGÁ/PR	10	5	111	ITAPETININGA/SP	5	2
91	LONDRINA/PR	10	5	112	SOROCABA/SP	10	5
92	APUCARANA/PR	3	2	113	SÃO PAULO/SP	30	15
93	ORTIGUEIRA/PR	2	1	114	BARJERI/SP	10	5
94	PARANAVAÍ/PR	2	1	115	GUARULHOS/SP	10	5
95	NOVA LONDRINA/PR	1	1	116	SANTOS/SP	20	10
96	SÃO SEBASTIÃO/SP	5	2	117	BARRETOS/SP	5	2
97	CAMPINAS/SP	20	10	118	FRANCA/SP	5	2
98	JUNDIAI/SP	10	5	119	VOTUPORANGA/SP	3	2
99	BOTUCATU/SP	5	2	120	SANTA FÉ DO SUL/SP	1	1
100	BAURU/SP	10	5	121	PEREIRA BARRETO/SP	1	1
101	MARÍLIA/SP	10	5	122	ILHA SOLTEIRA/SP	1	1
102	ARAÇATUBA/SP	10	5	123	TAUBATÉ/SP	7	3
103	ANDRADINA/SP	2	1	124	ITURAMA/MG	2	1
104	ARARAQUARA/SP	10	5	125	CAMPINA VERDE/MG	2	1
105	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	10	5	126	PRATA/MG	2	1

	Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas		Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas
127	FRUTAL/MG	2	1	148	RIO VERDE/GO	10	5
128	UBERLÂNDIA/MG	10	5	149	ALTO GARÇA/GO	2	1
129	UBERABA/MG	10	5	150	MINEIROS/GO	2	1
130	ARAXÁ/MG	4	2	151	CAÇU/GO	2	1
131	DIVINÓPOLIS/MG	5	2	152	ITUMBIARA/GO	5	2
132	BELO HORIZONTE/MG	20	10	153	INDIARA/GO	2	1
133	LUZ/MG	2	1	154	GUAPÓ/GO	2	1
134	GOV. VALADARES/MG	8	3	155	TRINDADE/GO	5	2
135	MONTES CLAROS/MG	8	3	156	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	7	3
136	BARBACENA/MG	4	2	157	SENADOR CANEDO/GO	5	2
137	JUIZ DE FORA/MG	10	5	158	GOIÂNIA/GO	20	10
138	MANHUAÇU/MG	2	1	159	MORRINHOS/GO	2	1



139	PARACATU/MG	2	1	160	ANÁPOLIS/GO	10	5
140	TRÊS MARIAS/MG	2	1	161	ALEXÂNIA/GO	2	1
141	SETE LAGOAS/MG	2	1	162	BRASÍLIA/DF	20	10
142	VITÓRIA/ES	15	7	163	VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO	5	2
143	RIO DE JANEIRO/RJ	30	15	164	LUZIÂNIA/GO	5	2
144	VOLTA REDONDA/RJ	10	5	165	CRISTALINA/GO	3	1
145	CHAPADÃO DO CÉU/GO	2	1	166	CATALÃO/GO	8	3
146	SERRANÓPOLIS/GO	1	1	167	CALDAS NOVAS/GO	5	2
147	JATAÍ/GO	5	2	168	JUSSARA/GO	2	1

	Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas		Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas
169	ITABERAÍ/GO	2	1	190	LUCAS DO RIO VERDE/MT	5	2
170	URUAÇU/GO	2	1	191	SORRISO/MT	5	2
171	PORANGATU/GO	2	1	192	SINOP/MT	5	2
172	ALVORADA/TO	2	1	193	GUARANTÃ DO NORTE/MT	2	1
173	GURUPI/TO	4	2	194	ALTA FLORESTA/MT	2	1
174	PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	3	1	195	CÁCERES/MT	5	2
175	PORTO NACIONAL/TO	2	1	196	PONTES E LACERDA/MT	2	1
176	PALMAS/TO	10	5	197	COMODORO/MT	2	1
177	GUARAI/TO	1	1	198	JUÍNA/MT	2	1
178	ARAGUAINA/TO	5	2	199	VILHENA/RO	6	3
179	ITIQUIRA/MT	2	1	200	DIAMANTINO/MT	1	1
180	RONDONÓPOLIS/MT	8	4	201	TANGARÁ DA SERRA/MT	1	1
181	JACIARA/MT	2	1				
182	CUIABÁ/MT	20	10				
183	VARZEA GRANDE/MT	10	5				
184	S. ANTONIO LEVERGER/MT	2	1				
185	CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	3	1				
186	PRIMAVERA DO LESTE/MT	6	3				
187	GENERAL CARNEIRO/MT	2	1				
188	BARRA DO GARÇA/MT	5	2				
189	NOVA MUTUM/MT	2	1				

**Tabela II - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS POR REDE CREDENCIADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

	Cidades	Qde Postos	Qde Oficinas
1	LARANJEIRA DO SUL/PR	2	2
2	MERCEDES/PR	2	2
3	ENTRE RIOS DO OESTE/PR	2	2
4	TERRA ROXA/PR	2	2



**Tabela III - RELAÇÃO DOS TRECHOS DE ESTRADAS A SEREM ATENDIDOS POR REDE CREDENCIADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

	Trechos entre cidades	Rodovia	Qde Postos
1	CG/MS X MUNDO NOVO/MS	BR 163	2
2	CG/MS X PORTO MURTINHO/MS	BR 267	2
3	CG/MS X PALMAS/TO	BR 060	5
4	CG/MS X BRASÍLIA/DF	BR 060	4
5	CG/MS X CÁCERES/MT	BR 163	3
6	CG/MS X CORUMBÁ/MS	BR 262	1
7	CG/MS X CUIABÁ/MT	BR 163 E BR 364	2
8	CG/MS X GOIÂNIA/GO	BR 060	3
9	CG/MS X SÃO PAULO/SP	BR 267 E SP 270	4
10	CG/MS X CURITIBA/PR	BR 267, SP 270, BR 153, BR 277 E BR 376	4
11	CG/MS X FLORIANOPOLIS/SC	BR 267, SP 270, BR 153, BR 277, BR 376 E BR 101	5
12	CG/MS X PORTO ALEGRE/RS	BR 267, SP 270, BR 153, BR 277, BR 376, BR 101 E BR 290	7
13	MIRANORTE/TO	BR153	1
14	GUARAI/TO	BR153	1
15	COLINAS DO TOCANTINS/TO	BR153	1
16	SINOP X ALTA FLORESTA	BR 163	1
17	SINOP X ALTA FLORESTA	MT 320	1
18	CUIABÁ X SINOP	BR 163	2
19	CUIABÁ X CÁCERES	MT 070	1

**OBSERVAÇÕES:**

1) O quantitativo mínimo de postos por trecho de estrada relacionado na tabela acima está definido na coluna ao lado do nome do trecho.

2) No caso de trechos com quantitativo mínimo de 1 (um) posto, este(s) posto(s) deverá(o) dispor no mínimo dos seguintes combustíveis: gasolina comum; diesel comum e diesel S-10 ou S-50.

**Tabela IV - RELAÇÃO DAS LOCALIDADES DA 1ª REGIÃO FISCAL (MUNICÍPIOS) A SEREM ATENDIDAS POR REDE CREDENCIADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

UNIDADE RFB	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	UF
SRRF - 1ª REGIÃO FISCAL	Quadra 03 - Bloco "O" - Sala 400 - Ed. Órgãos Regionais	Setor de Autarquias Sul	BRASÍLIA	70079-900	DF
ALF - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	Aeroporto Internacional de Brasília - Terminal de Carga Aérea - 2º andar	Lago Sul	BRASÍLIA	71608-900	DF
ALF - CORUMBÁ	Rua Cuiabá, 581	Centro	CORUMBÁ/MS	79302-907	MS
ALF - MUNDO NOVO	Rodovia BR 163, KM 6.7	ZONA RURAL	MUNDO NOVO/MS	79980-000	MS
ALF - PONTA PORÃ	Avenida Internacional, nº 860	CENTRO	PONTA PORÃ/MS	79904-738	MS
DRF - ANAPOLIS	Av. Presidente Wilson Nº	Bairro Jundiáí	ANÁPOLIS	75.115-100	GO



	710	Industrial			
DRF - BRASÍLIA	Quadra 03 - Bloco "O" - Sala 400 - Ed. Órgãos Regionais	Setor de Autarquias Sul	BRASÍLIA	DF70079-900	DF
DRF - CAMPO GRANDE	Rua Desembargador Leão Neto Do Carmo, nº 3	Jardim Veraneio	CAMPO GRANDE	79037-902	MS
DRF - CUIABÁ	Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99	Centro Político Administrativo	CUIABÁ	78049-937	MT
DRF - DOURADOS	Avenida Marcelino Pires, nº 1595	Centro	DOURADOS	79800-004	MS
DRF - GOIANIA	Avenida Nona Avenida, QD. A 34, LT 01/11	Leste Universitário	GOIÂNIA	74603-010	GO
DRF - PALMAS	Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 03; Lt. 5 / 6	Plano Diretor Norte	PALMAS	77006-218	TO
ARF - ARAGUAINA	Avenida Paranaíba, nº 1621, esq.c/a Rua Ademir V	Centro	ARAGUAINA	77803-100	TO
ARF - BELA VISTA	Avenida Internacional, nº 288	Centro	BELA VISTA	72260-000	MS
ARF - CERES	Rua Alfredo de Pádua, nº 29	Centro	CERES	76300-000	GO
ARF - CATALÃO	Avenida João XXIII, nº 12	Mãe de Deus	CATALÃO	75702-130	GO
ARF - FORMOSA	Rua Olímpio Jacinto, nº 615	Centro	FORMOSA	73801-400	GO
ARF - PORTO MURTINHO	Av. Laranjeiras, 52, Porto Murtinho - MS		PORTO MURTINHO	79280-000	MS
ARF - RONDONÓPOLIS	Av. Governador Júlio Campos, nº 916, lote 11, quadra 48	Residencial Sagrada Família	RONDONÓPOLIS	78735-330	MT
ARF - BARRA DO GARÇA	Avenida Ministro João Alberto, nº 828, Horário de Cuiabá	Centro	BARRA DO GARÇA	78600-025	MT
ARF - GURUPI	Avenida Maranhão, nº 1430	Centro	GURUPI	77410-020	TO
ARF - GOIÁS	Praça Tiradentes, nº 5	Centro	GOIÁS	76600-000	GO
ARF - PARAÍSO DO TOCANTINS	Rua Antônio Alencar Leão, nº 207	Bela Vista	PARAÍSO DO TOCANTINS	77600-000	TO
ARF - TRÊS LAGOAS	Rua Manoel Pedro de Campos, nº 100	Santos Dumont	TRÊS LAGOAS	79630-002	MS
ARF - URUAÇU	Avenida 2011 esquina com Rua Itália, área 3D	Setor Aeroporto	URUAÇU	76400-000	GO
ARF - SINOP	Av. das Figueiras, nº 828	Residencial Norte	SINOP	78550-328	MT
ARF - ITUMBIARA	Avenida Trindade, nº 898, esq com Rua Uberaba	Social	ITUMBIARA	75510-055	GO
POSTO - PARANAÍBA	Avenida Juca Pinhé, nº 333, Prédio da Prefeitura	Santa Mônica	PARANAÍBA	PARANAÍBA	MS
ARF - DOURADOS	Avenida Marcelino Pires, nº 1595	Centro	DOURADOS	79800-004	MS
ARF - JATAÍ	Rua Dorival de Carvalho, nº 1120, Pça. Ten. Diomar	Centro	JATAÍ	75800-013	GO



	Men				
ARF - TANGARÁ DA SERRA	Rua José Corsino, nº 203, S	Centro	TANGARÁ DA SERRA	78300-000	MT
POSTO - DIAMANTINO	Av. Desembargador Joaquim P.F.Mendes, nº 1645	Centro	DIAMANTINO	78400-000	MT
ARF - CALDAS NOVAS	Rua D - 15, esquina com D - 7, Qd. 24	Estância Itanhangá	CALDAS NOVAS	75680-366	GO
IRF - CÁCERES	Rua Padre Cassemiro, nº 850	Centro	CÁCERES	78200-000	MT
POSTO - DIANÓPOLIS	Praça da Capelinha, nº 601, terreo	Centro	DIANÓPOLIS	77300-000	TO
POSTO - SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Avenida Hermógenes Coelho, nº 1822	Centro	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	76100-000	GO
POSTO - ALTA FLORESTA	Avenida José Chianesi, nº 198	Setor A	ALTA FLORESTA	78580-000	MT
POSTO - CHAPADÃO	Avenida Onze, nº 1000	Centro	CHAPADÃO DO SUL	79560-000	MS
POSTO – MIRACEMA DO TOCANTINS/TO	Av. Dr. Francisco Aires, 498	Setor Santos Dumont	Miracema do Tocantins	77.560-000	TO

APÊNDICE II - FROTA CGE, CBA, PAL



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



ITEM 1	DRFGEMS						
VEÍCULOS							
	Placa	Marca	Modelo	Ano	Cor	Combustível	Tipo de Veículo
1	BAP1016	CHEVROLET	SONIC	2012	PRATA	FLEX	Leve
2	HNT9330	FIAT	PALIO WEEK	2012	PRATA	FLEX	Leve
3	NTZ2620	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2011	BRANCO	GASOLINA	Leve
4	OMM0720	VOLKSWAGEN	JETTA 2.0T	2013		GASOLINA	Leve
5	PRS6677	TOYOTA	COROLLA XEI20 FLEX	2019		FLEX	Leve
6	PRV8957	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019		FLEX	Leve
7	PUI2601	FORD	FOCUS	2014	PRATA	FLEX	Leve
8	QAK5903	HYUNDAI	IX35 GL	2019		GASOLINA	Leve
9	QBN4498	CHEVROLET	PRISMA	2015	PRATA	GASOLINA	Leve
10	QBN7087	TOYOTA	ETIOS	2015	PRETA	GASOLINA	Leve
11	QPV7761	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2018		GASOLINA	Leve
12	QWY5459	VOLKSWAGEN	POLO CL AD	2020	ND	GASOLINA	Leve
13	HSI2489	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006	PRATA	FLEX	Leve
14	NKB6440	TOYOTA	COROLLA	2008	Preta	Gasolina	Leve
15	OMD4771	FIAT	UNO MILLE	2012	Branca	Gasolina	Leve
16	OXE8438	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014	Prata	Gasolina	Leve
17	OOS3385	VOLKSWAGEN	GOL CL MC	2015	PRATA	FLEX	Leve
18	PXW7676	HYUNDAI	HYUNDAI 1.6A COMF	2016	MARROM	GASOLINA	Leve
19	AXA6118	VOLKSWAGEN	GOL	2017	BRANCO	GASOLINA	Leve
20	BDI3G69	VOLKSWAGEN	T CROSS HL TSI AE	2020	ND	GASOLINA	Leve
21	QAD6341	TOYOTA	COROLLA XEI20FLEX	2017	ND	GASOLINA	Leve
22	APU9595	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2008	PRATA	GASOLINA	Utilitário
23	AQU0281	TOYOTA	HILUX	2009	PRATA	DIESEL	Utilitário
24	AQZ5857	FIAT	STRADA	2009	Verde	Gasolina	Utilitário
25	ASS6442	FIAT	STRADA	2010	PRETA	GASOLINA	Utilitário
26	ATS6096	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2011	Preta	Gasolina	Utilitário
27	AVI4006	CHEVROLET	S10	2013	BRANCO	DIESEL	Utilitário
28	AZQ5308	RENAULT	DUSTER	2015	MARROM	FLEX	Utilitário
29	EIJ6804	TOYOTA	HILUX	2009	Prata	Diesel	Utilitário
30	EVH3666	VOLKSWAGEN	AMAROK	2010	PRETA	DIESEL	Utilitário
31	HOE8795	FIAT	DOBLO	2012	Verde	Gasolina	Utilitário
32	HQH4690	CHEVROLET	D 20 CUSTOM S	1995	BRANCA	DIESEL	Utilitário
33	HQH5166	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2013	Prata	Diesel S10	Utilitário
34	HQH5167	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2012	Prata	Diesel S10	Utilitário
35	HQH5168	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2012	Prata	Diesel S10	Utilitário
36	HRC1671	CHEVROLET	D 20 CUSTOM S	1994	VERMELHA	DIESEL	Utilitário
37	HSH5464	TOYOTA	HILUX	2007	BEGE	DIESEL	Utilitário
38	HTO2134	CHEVROLET	S10	2007	PRATA	DIESEL	Utilitário
39	HTO3665	MITSUBISHI	L200	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
40	HTO3666	MITSUBISHI	L200	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
41	HTO3667	MITSUBISHI	L200	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
42	HTO3668	MITSUBISHI	L200	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
43	HTO3675	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
44	HTO3676	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
45	HTO3677	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
46	HTO3678	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
47	HTO3688	MITSUBISHI	L200	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
48	HTO3689	MITSUBISHI	L200	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
49	HTO3690	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
50	HTO3694	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
51	HTO3695	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
52	HTO3696	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
53	HTQ4150	TOYOTA	HILUX	2010	PRETA	DIESEL	Utilitário
54	JKK5948	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
55	JKK5958	MITSUBISHI	L200 TRITON	2019	PRATA	DIESEL	Utilitário
56	NRL1974	FIAT	STRADA	2011	PRATA	FLEX	Utilitário
57	NRL8664	FORD	F150 RAPTOR	2012	PRETA	GASOLINA	Utilitário
58	NRZ3088	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
59	NRZ3094	MITSUBISHI	L200	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário

APÊNDICE II - FROTA CGE, CBA, PAL

60	OBP6317	TOYOTA	HILUX SW4 SRV4X4	2013	ND	DIESEL	Utilitário
61	OGI0889	TOYOTA	SW4 SRV4X4	2011	PRATA	DIESEL	Utilitário
62	OLA0220	FORD	RANGER	2013	PRETA	DIESEL	Utilitário
63	OMX5724	CHEVROLET	S10	2013	PRATA	FLEX	Utilitário
64	OOB0888	CHEVROLET	S10	2014	Branca	Diesel S10	Utilitário
65	OOL3811	FIAT	STRADA	2009	Vermelha	Gasolina	Utilitário
66	QAF6189	FIAT	TORO VOLCANO AT	2018	ND	DIESEL	Utilitário
67	QAM0576	FORD	RANGER	2018	Branca	Diesel S10	Utilitário
68	QBG0869	TOYOTA	HILUX	2014	BRANCA	DIESEL	Utilitário
69	QBZ3546	CHEVROLET	MONTANA LS2	2018		FLEX	Utilitário
70	QOH2361	FIAT	TORO ENDURANCE AT	2019		FLEX	Utilitário
71	JKH2531	RENAULT	MASTER BUS16 DCI	2005	BRANCA	DIESEL	Van
72	NRJ2305	FIAT	DOBLO	2011	CINZA	GASOLINA	Van
73	OLV0961	FIAT	DOBLO	2012	PRATA	FLEX	Van
74	PCR3317	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2015	BRANCA	DIESEL	Van
75	ALX6003	FIAT	DUCATO	2010	Prata	Diesel S10	Van
76	EPF6918	RENAULT	MAST	2013	BRANCA	DIESEL	Van
77	PWS9811	FIAT	FIORINO	2016	BRANCO	GASOLINA	Van

78	MLN7674	MERCEDES-BENZ	Atego 2426	2012	Vermelha	Diesel S10	Caminhão Carreta
79	APU5371	FORD	CARGO 1114	2007	Branca	Diesel	Caminhão Carreta
80	AVY3749	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	2012	ND	DIESEL	Caminhão/Carreta
81	DVS9689	VOLKSWAGEN	19320	2007	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
82	ESU4328	FORD	CARGO 2428	2011	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
83	EXU5513	VOLKSWAGEN	25.360 CTC 6X2	2019	ND	DIESEL	Caminhão/Carreta
84	FTM4961	VOLKSWAGEN	13190	2014	VERMELHA	DIESEL	Caminhão/Carreta
85	HSO343	VOLKSWAGEN	VW 13180	2005	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
86	KGD2074	VOLKSWAGEN	24250	2010	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
87	MIT4983	VOLVO	VM 260	2011	PRATA	DIESEL	Caminhão/Carreta
88	NKK2049	VOLVO	FH 440	2011	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
89	QAB4585	FORD	CARGO 2429	2016	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
90	QBN6147	VOLVO	FH 460	2014	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
91	EVO3814	VOLVO	FH 460 6x4T	2013	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
92	HSO1045	VOLKSWAGEN	13180 EURO3 WORKER	2007	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
93	MHN1881	VOLKSWAGEN	17250 CLC 6X2	2010	AMARELA	DIESEL	Caminhão/Carreta
94	EJY1400	VOLVO	FH 440 440 6X2T	2011	PRATA	DIESEL	Caminhão/Carreta
95	NRZ3249	VOLVO	FM 370 NUCTECH MT	2013	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
96	QAB4435	FORD	CARGO 2429 BL	2016	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
97	BMN8749	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	2020	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
98	CSK0405	VOLKSWAGEN	8150	2010	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
99	JJE2347	VOLKSWAGEN	15180	2006	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
100	NRL8648	VOLVO	FM370 NUCTECH MT	2013	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
101	NRL8654	FORD	CARGO 2429 E 6X2	2017	BRANCA	DIESEL	Caminhão/Carreta
102	HTO3499	VOLVO	FM370 NUCTECH MT	2013	Branca	Diesel S10	Caminhão/Carreta
103	DJB7945	RANDON	RANDON	2003	PRATA	N/D	

EQUIPAMENTOS

105	GER0000(T)	CUMMINS	GERADOR 450	1998	ND	DIESEL	
106	DMA1000	EQUIPAMENTO	EMPILHADEIRA CMH 4.5	2013	ND	GASOLINA	
107	EQU0002	EQUIPAMENTO	MERCADO 1200	2011	LARANJA	DIESEL	
108	EQU0003	EQUIPAMENTO	MERCADO LTD3.6L	2011	LARANJA	GASOLINA	
109	EQU0004	EQUIPAMENTO	MERCADO PICASSO EXC A	2011	BRANCA	DIESEL	
110	EQU0001	EQUIPAMENTO	MERCADO DELUXE	1995	VERDE	DIESEL	
111	EMP0001	DIVS	PROTOTIPO	1991	AZUL	GASOLINA	
112	EMP0002	DIVS	PROTOTIPO PICK UP	1992	AZUL	GASOLINA	
113	EMP0003	DIVS	PROTOTIPO	1994	LARANJA	GNV	
114	EMP0004	DIVS	PROTOTIPO VARIANT	1994	LARANJA	DIESEL	
115	EMP0005	DIVS	PROTOTIPO CSL IE	1994	AZUL	GASOLINA	
116	EMP0006	DIVS	PROTOTIPO LAFER	1975	AZUL	GASOLINA	
117	ND	HELI	EMPILHADEIRA	2013	ND	Gasolina	

ITEM 2

DRFCBAMT

1	NPU-9617	FORD	CARGO 814	2009	BRANCO	DIESEL	Caminhão/Carreta
2	OBD-2841	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2D	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
3	OBF-1961	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2D	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
4	OBF-3511	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2D	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
5	OBF-3581	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2D	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
6	OBL-1951	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2D	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
7	OBL-1961	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2D	2012	PRATA	DIESEL	Utilitário
8	OOJ-1423	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2D	2017	CINZA	DIESEL	Utilitário

APÊNDICE II - FROTA CGE, CBA, PAL

9	PRF-1660	TOYOTA	HILUX	2017	BRANCO	DIESEL	Utilitário
10	FZX-5657	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION	2017	BRANCO	DIESEL	Caminhão/Carreta
<b>ITEM 3</b>	<b>DRFPALTO</b>						
1	MVY0259	MERCEDES-BENZ	L1620	2004	BRANCO	DIESEL	Caminhão/Carreta
2	ODB4B61	MITSUBISHI	L200	2013	PRATA	DIESEL	Utilitário
3	AST9208	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2010	CINZA	FLEX	Leve
4	CPN3011	FIAT	DUCATO	2010	VERDE	DIESEL	Van
5	NKC2108	CHEVROLET	S10	2010	CINZA	DIESEL	Utilitário
6	EWN6239	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2012	BRANCO	FLEX	Leve

Apêndice III - Planilhas Valor Estimado da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Gestão de Frota para a DRF/CAMPO GRANDE	R\$ 1.092.226,61
VALOR TOTAL		<b>R\$ 1.092.226,61</b>
2	Gestão de Frota para a DRF/CUIABÁ	R\$ 213.186,64
VALOR TOTAL		<b>R\$ 213.186,64</b>
3	Gestão de Frota para a DRF/PALMAS	R\$ 114.764,63
VALOR TOTAL		<b>R\$ 114.764,63</b>

ITEM 1 – DRF/CGE/MS							
SUBITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE O COMBUSTÍVEL		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(LITROS)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
1.1	Gasolina Comum	20000	R\$ 6,14	R\$ 122.820,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 122.820,00
1.2	Etanol	364	R\$ 4,83	R\$ 1.756,66	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.756,66
1.3	Óleo Diesel S-10 ou S-50	83463	R\$ 4,79	R\$ 399.620,84	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 399.620,84
1.4	Óleo Diesel	14132	R\$ 4,76	R\$ 67.254,19	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 67.254,19
1.5	ARLA	391	R\$ 42,95	R\$ 16.793,45	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16.793,45
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 608.245,15	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 608.245,15
SUBITENS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA LAVAGEM (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
1.6	Lavagem simples carro leve	126	R\$ 46,98	R\$ 5.919,48	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.919,48
1.7	Lavagem completa carro leve	126	R\$ 68,33	R\$ 8.609,58	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 8.609,58
1.8	Lavagem simples carro utilitário	294	R\$ 60,38	R\$ 17.751,72	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17.751,72
1.9	Lavagem completa carro utilitário	294	R\$ 81,98	R\$ 24.102,12	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 24.102,12
1.10	Lavagem completa van	84	R\$ 113,98	R\$ 9.574,32	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.574,32
1.11	Lavagem simples caminhões/carretas	78	R\$ 156,56	R\$ 12.211,68	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.211,68
1.12	Lavagem completa caminhões/carretas	78	R\$ 219,97	R\$ 17.157,66	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17.157,66
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 95.326,56	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 95.326,56
SUBITENS	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)		SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(R\$)			(%)	(R\$)	(R\$)
		C			td	D = C x td	B = C – D
1.13	Peças para veículos leves e utilitários	R\$ 142.000,00		R\$ 354.492,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 142.000,00
1.14	Serviços para veículos leves e utilitários	R\$ 87.400,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 87.400,00
1.15	Peças para veículos caminhões/carretas	R\$ 47.020,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 47.020,00
1.16	Serviços para veículos caminhões/carretas	R\$ 25.582,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 25.582,00	
1.17	Peças para EQUIMOV (inclui gerador)	R\$ 19.815,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 19.815,00	
1.18	Serviços para EQUIMOV	R\$ 32.675,00		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 32.675,00	
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)		R\$ 354.492,00		TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 354.492,00	
SUBITENS	SERVIÇOS DE GUINCHO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA SERVIÇOS DE GUINCHO (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE GUINCHO		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
1.18	Acionamento do serviço de guincho, veículos leves.	14	R\$ 139,85	R\$ 1.957,90	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.957,90
1.19	Acionamento do serviço de guincho, vans e utilitários.	4	R\$ 296,30	R\$ 1.185,20	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.185,20
1.20	Acionamento do serviço de guincho, caminhões e carretas.	4	R\$ 308,60	R\$ 1.234,40	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.234,40
1.21	Adicional por km rodado leves, utilitários/van e carretas.	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 7.530,00
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 11.907,50	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 11.907,50
							A = B x ta (R\$)
1.22	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – tá (%)				2,08%		R\$ 22.255,40
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (valor a ser lançado no comprasnet) TOTAL DE B + A = PG (R\$)							R\$ 1.092.226,61

Apêndice III - Planilhas Valor Estimado da Contratação

LEGENDA PARA TODAS AS PLANILHAS SEGUINTE:

Onde:

- a)  $C \times td = D$
- b)  $C - D = B$
- c)  $B \times ta = A$
- d)  $B + A = PG$

C = preço dos combustíveis, lavagens e guincho a serem fornecidos (Valor fixo arbitrado pela Administração e que não pode ser alterado pelas licitantes, para fins de isonomia de julgamento). Fica esclarecido que este não é o preço fixo a ser praticado durante a execução contratual. Este valor serve unicamente para dimensionar o valor do contrato pela Administração e para compor o julgamento das propostas, conforme disciplinado no Edital;

td = percentual de desconto ofertado sobre o preço dos combustíveis, que pode ser igual, inclusive, zero: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

D = valor em reais do desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, com sua respectiva taxa a ser aplicada em todas as aquisições da Contratante: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a uma taxa de desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

B = preço final ofertado dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho após a aplicação do desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ta = taxa de administração ofertada para a execução dos serviços, que pode ser positiva, nula (zero) ou negativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

A = valor em reais da taxa de administração ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PG = Preço estimado da proposta para 12 (doze) meses em reais (incluindo o custo de emissão de cartões): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM 2 – DRF/CBA/MT							
SUBITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE O COMBUSTÍVEL		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(LITROS)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
2.1	Gasolina Comum	800	R\$ 5,977	R\$ 4.781,60	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.781,60
2.2	Etanol	800	R\$ 4,608	R\$ 3.686,40	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.686,40
2.3	Óleo Diesel S-10 ou S-50	15100,42	R\$ 5,097	R\$ 76.966,84	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 76.966,84
2.4	Óleo Diesel	641,42	R\$ 4,991	R\$ 3.201,33	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.201,33
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>				<b>R\$ 88.636,17</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 88.636,17</b>
SUBITENS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA LAVAGEM (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
2.5	Lavagem simples carro leve	12	R\$ 46,98	R\$ 563,76	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 563,76
2.6	Lavagem completa carro leve	12	R\$ 68,33	R\$ 819,96	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 819,96
2.7	Lavagem simples carro utilitário	96	R\$ 60,38	R\$ 5.796,48	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.796,48
2.8	Lavagem completa carro utilitário	96	R\$ 81,98	R\$ 7.870,08	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 7.870,08
2.9	Lavagem simples caminhões/carretas	24	R\$ 156,56	R\$ 3.757,44	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.757,44
2.10	Lavagem completa caminhões/carretas	24	R\$ 219,97	R\$ 5.279,28	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.279,28
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>				<b>R\$ 24.087,00</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 24.087,00</b>
SUBITENS	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)		SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(R\$)			(%)	(R\$)	(R\$)
		C			td	D = C x td	B = C – D
2.11	Peças para veículos leves e utilitários	R\$ 19.926,83		R\$ 19.926,83	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 19.926,83
2.12	Serviços para veículos leves e utilitários	R\$ 14.877,53			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 14.877,53
2.13	Peças para veículos caminhões/carretas	R\$ 9.193,64			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.193,64
2.14	Serviços para veículos caminhões/carretas	R\$ 12.382,17		R\$ 56.380,17	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.382,17
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>		<b>R\$ 56.380,17</b>			<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 56.380,17</b>
SUBITENS	SERVIÇOS DE GUINCHO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA SERVIÇOS DE GUINCHO (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE GUINCHO		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
2.15	Acionamento do serviço de guincho, veículos leves.	130,6	R\$ 139,85	R\$ 18.264,41	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 18.264,41
2.16	Acionamento do serviço de guincho, vans e utilitários.	30,4	R\$ 296,30	R\$ 9.007,52	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.007,52
2.17	Acionamento do serviço de guincho, caminhões e carretas.	40,4	R\$ 308,60	R\$ 12.467,44	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.467,44
2.18	Adicional por km rodado leves, utilitários/van e carretas.	0	R\$ 2,51	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>				<b>R\$ 39.739,37</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 39.739,37</b>
							A = B x ta (R\$)
2.19	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				2,08%		R\$ 4.343,93
<b>VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (valor a ser lançado no comprasnet)</b>							<b>R\$ 213.186,64</b>
<b>TOTAL DE B + A = PG (R\$)</b>							

Apêndice III - Planilhas Valor Estimado da Contratação

LEGENDA PARA TODAS AS PLANILHAS SEGUINTE:

Onde:

- a)  $C \times td = D$
- b)  $C - D = B$
- c)  $B \times ta = A$
- d)  $B + A = PG$

C = preço dos dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho a serem fornecidos (Valor fixo arbitrado pela Administração e que não pode ser alterado pelas licitantes, para fins de isonomia de julgamento). Fica esclarecido que este não é o preço fixo a ser praticado durante a execução contratual. Este valor serve unicamente para dimensionar o valor do contrato pela Administração e para compor o julgamento das propostas, conforme disciplinado no Edital;

td = percentual de desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, que pode ser igual, inclusive, zero: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

D = valor em reais do desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, com sua respectiva taxa a ser aplicada em todas as aquisições da Contratante: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a uma taxa de desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

B = preço final ofertado dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho após a aplicação do desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ta = taxa de administração ofertada para a execução dos serviços, que pode ser positiva, nula (zero) ou negativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

A = valor em reais da taxa de administração ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PG = Preço estimado da proposta para 12 (doze) meses em reais (incluindo o custo de emissão de cartões): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM 3 – DRF/PAL/TO							
SUBITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE O COMBUSTÍVEL		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(LITROS)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
3.1	Gasolina Comum	2000	R\$ 6,135	R\$ 12.270,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.270,00
3.2	Etanol	500	R\$ 5,245	R\$ 2.622,50	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.622,50
3.3	Óleo Diesel S-10 ou S-50	2000	R\$ 4,670	R\$ 9.340,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.340,00
3.4	Óleo Diesel	1000	R\$ 4,636	R\$ 4.636,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.636,00
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 28.868,50	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 28.868,50
SUBITENS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA LAVAGEM (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
3.5	Lavagem simples carro leve	24	R\$ 46,98	R\$ 1.127,52	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.127,52
3.6	Lavagem completa carro leve	24	R\$ 68,33	R\$ 1.639,92	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.639,92
3.7	Lavagem simples carro utilitário	24	R\$ 60,38	R\$ 1.449,12	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.449,12
3.8	Lavagem completa carro utilitário	24	R\$ 81,98	R\$ 1.967,52	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.967,52
3.9	Lavagem simples van	6	R\$ 82,73	R\$ 496,38	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 496,38
3.10	Lavagem completa van	6	R\$ 113,98	R\$ 683,88	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 683,88
3.11	Lavagem simples caminhões/carretas	6	R\$ 156,56	R\$ 939,36	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 939,36
3.12	Lavagem completa caminhões/carretas	6	R\$ 219,97	R\$ 1.319,82	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.319,82
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 9.623,52	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 9.623,52
SUBITENS	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)		SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(R\$)			(%)	(R\$)	(R\$)
		C			td	D = C x td	B = C – D
3.13	Peças para veículos leves e utilitários	R\$ 50.000,00		R\$ 72.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
3.14	Serviços para veículos leves e utilitários	R\$ 10.000,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3.15	Peças para veículos caminhões/carretas	R\$ 10.000,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3.16	Serviços para veículos caminhões/carretas	R\$ 2.000,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)		R\$ 72.000,00		TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 72.000,00	
SUBITENS	SERVIÇOS DE GUINCHO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA SERVIÇOS DE GUINCHO (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE GUINCHO		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
3.17	Acionamento do serviço de guincho, veículos leves.	5	R\$ 139,85	R\$ 699,25	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 699,25
3.18	Acionamento do serviço de guincho, vans e utilitários.	2	R\$ 296,30	R\$ 592,60	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 592,60
3.19	Acionamento do serviço de guincho, caminhões e carretas.	2	R\$ 308,60	R\$ 617,20	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 617,20
3.20	Adicional por km rodado leves, utilitários/van e carretas.	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 25,10
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 1.934,15	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 1.934,15
							A = B x ta (R\$)
3.21	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				2,08%		R\$ 2.338,46
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (valor a ser lançado no comprasnet)							R\$ 114.764,63
TOTAL DE B + A = PG (R\$)							

LEGENDA PARA TODAS AS PLANILHAS SEGUINTE:

Apêndice III - Planilhas Valor Estimado da Contratação

Onde:

- a)  $C \times td = D$
- b)  $C - D = B$
- c)  $B \times ta = A$
- d)  $B + A = PG$

C = preço dos dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho a serem fornecidos (Valor fixo arbitrado pela Administração e que não pode ser alterado pelas licitantes, para fins de isonomia de julgamento). Fica esclarecido que este não é o preço fixo a ser praticado durante a execução contratual. Este valor serve unicamente para dimensionar o valor do contrato pela Administração e para compor o julgamento das propostas, conforme disciplinado no Edital;

td = percentual de desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, que pode ser igual, inclusive, zero: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

D = valor em reais do desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, com sua respectiva taxa a ser aplicada em todas as aquisições da Contratante: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a uma taxa de desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

B = preço final ofertado dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho após a aplicação do desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ta = taxa de administração ofertada para a execução dos serviços, que pode ser positiva, nula (zero) ou negativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

A = valor em reais da taxa de administração ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PG = Preço estimado da proposta para 12 (doze) meses em reais (incluindo o custo de emissão de cartões): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

# Estudo Técnico Preliminar 2/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19713-720.003/202198

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** A necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS – DRFCGEMS e unidades jurisdicionadas: Agência da Receita Federal em Dourados/MS - ARFDOUMS, Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS - ALFCORMS, Alfândega da Receita Federal em Ponta Porã/MS – ALFPPAMS e Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo/MS – ALFMNOMS; da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT – DRFCBAMT e unidade jurisdicionada: Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Cáceres/MT; e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRFPALTO.

**2.2.** Justifica-se esta contratação tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas com manutenção automotiva em geral, inclusive com fornecimento de combustíveis e serviços de guincho e lavagens, em rede de postos e oficinas credenciadas.

**2.3.** Para a consecução das atividades dos Órgãos é imprescindível a utilização dos mais diversos veículos para as atividades administrativas e finalísticas, tais como fiscalizações e visitas técnicas/trabalhos em campo, além do valioso trabalho de repressão ao contrabando e descaminho.

**2.3.1.** Importante salientar que nas atividades realizadas pela 1º Região Fiscal (MS, MT, GO, DF, TO), aproximadamente 95% dos deslocamentos para esses estados são via terrestre, em função de uma série de fatores, como a ausência de voos comerciais para as cidades em que atua a 1ª RF, limitação da franquia de bagagem (pois necessita-se de equipamentos pesados), dificuldade de despachar arma de fogo, falta de VTRs apropriadas para o trabalho, entre outros motivos que obrigam a realização de longos deslocamentos rodoviários para operações de iniciativa própria ou para atender solicitação de apoio de alguma outra unidade.

**2.3.2.** Além disso, as atividades de repressão exigem constantemente treinamentos e capacitações, não apenas por requisitos legais de manutenção de acautelamento de arma de fogo, como também para aperfeiçoamento das técnicas empregadas no dia a dia. Não raro, são realizados grandes deslocamentos rodoviários, fora da 1º RF, para participar dos referidos treinamentos, que, pelas questões elencadas acima (dificuldades de utilização de transporte aéreo), não são realizados por via aérea.

**2.4.** Existem serviços básicos a serem considerados para o bom desempenho das atividades da RFB, considerando-se a utilização de sua frota de veículos:

- a) abastecimento;
- b) manutenção preventiva;
- c) manutenção corretiva com substituição de peças de toda a frota de veículos, como também troca de óleo de motor e complementação de óleos lubrificantes;
- d) borracharias;
- e) lavagem e lubrificação;
- f) guincho para atender aos veículos dos Órgãos e veículos apreendidos.

**2.4.1.** A necessidade de uma rede credenciada em todo o território nacional justifica-se, pois os veículos estão sujeitos a imprevistos em locais diversos, onde deve existir uma estrutura de apoio que atenda aos serviços de abastecimento e manutenção, seja preventiva ou corretiva.

**2.4.2.** Assim, propõe-se que sejam padronizados os serviços de abastecimento e de manutenção em geral através de rede especializada de oficinas, em caráter contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes aos Órgãos, considerando que foi realizado um estudo, há possibilidade de redução de custos com deslocamento para manutenção e/ou serviço de guincho, e considerando ainda que o sistema escolhido de cartão eletrônico microprocessado e sistema online tem por proposta a garantia de melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle diário por veículos, agilidade nas informações e assistência 24 horas, por dispor de uma vasta rede credenciada.

**2.5.** Com a contratação, busca-se o planejamento de ações como forma de tornar eficaz o atendimento de demandas, colocando em disponibilidade a frota da instituição, considerando não ser prudente esperar surgir a demanda de uma peça ou serviço para que seja iniciada a contratação. Desta forma, propõe-se uma ferramenta de planejamento e prevenção frente às demandas do Órgão, cumprindo os fins institucionais.

**2.5.1.** Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- g) Redução dos gastos inadequados através da utilização de relatórios;
- h) Flexibilidade do sistema de serviços de abastecimento e de mecânica pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa em todo o território nacional.

**2.5.2.** A escolha por este modelo de serviço decorre, pois, quando eram realizados vários processos licitatórios de serviços de abastecimento e de mecânica, de peças automotivas, pneus, óleos e produtos de limpeza automotiva, os procedimentos eram morosos e às vezes tornavam indisponíveis veículos da instituição para atendimento das demandas dos Órgãos;

**2.5.2.1.** Com a realização de processos licitatórios de serviços de abastecimento e de mecânica separadamente, são realizados gastos elevados por dispêndios de recursos humanos e financeiros que poderiam ser otimizados, se utilizados de forma mais eficiente, como a que se propõe com esta contratação;

**2.5.3.** Há também, peças e materiais que podem ser adquiridos de forma mais eficiente, diferente do que acontece com o sistema por licitações fragmentadas;

**2.6.** Por fim, para o objeto desta contratação, observam-se problemas quando há processos licitatórios separados, ou seja, por serviço ou material, pois muitas empresas não se interessam em participar das licitações devido a dificuldades para atendimento nas legislações aplicadas, ocasionando, por vezes, a indisponibilidade do serviço e a falta de peças;

**2.7.** A modalidade de serviço proposto nesta contratação é amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme demonstrado em consultas ao Painel de Preços do Governo Federal.

**2.8.** Com a pretensa contratação tem-se eficiência na utilização dos recursos públicos, dado que a proposição exige que a vencedora disponha de uma vasta rede de atendimento, fator que contribui para que, por exemplo, um simples problema em uma viagem institucional possa ser sanado através do cartão, sem que haja gastos desnecessários com reboque, além do atraso na própria viagem, o que ocasiona frustrações para os usuários e o retardo ou o não cumprimento da missão institucional.

**2.9.** Espera-se ainda um melhor controle dos gastos através dos relatórios que empresa deverá disponibilizar, contribuindo, desta forma, na agilidade para a apuração dos custos, visto o tempo e a dificuldade que o agente público enfrenta sem estes controles.

**2.10.** Conforme demonstrado, com a contratação proposta há agilidade na manutenção dos veículos, assim como celeridade na solução de possíveis imprevistos, redução de estoques de peças e materiais, realização de compras parceladas atendendo apenas as demandas apresentadas, desta forma tornando-se eficiente a gestão da frota da instituição.

**2.11.** Portanto, justifica-se a contratação do serviço de Gerenciamento de Frota por esta guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, redução do volume de trabalho e de processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços.

**2.12.** Ademais, esta contratação promove a otimização, padronização e racionalização na manutenção da frota de veículos dos Órgãos, com sensível economia, melhoria da qualidade de conservação dos veículos com significativa redução de manutenções corretivas, além de proporcionar um melhor controle pelo setor responsável dos Órgãos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL - DRFCGEMS	Juliano Kenji Kuvabara
GAB - DRFPALTO	Ricardo Wagner Magalhães Gomes
GAB - ALFCORMS	Erivelto Moyses Torrico Alencar
GAB - ALFPPAMS	Marcial César Marques Pinazzo
GAB - DRFCGEMS	Clovis Ribeiro Cintra Neto
GAB - DRFCBAMT	Simone Chiosini Sanches
GAB - ALFMNOMS	Thiago André Hering

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados de forma contínua, tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

**4.1.1.** As atividades finalísticas da RFB são ininterruptas, inclusive em finais de semana e feriados, notadamente na área aduaneira. As unidades de fronteira operam sem cessar, bem como as operações de vigilância e repressão ao contrabando e descaminho, necessitando que os veículos estejam sempre à disposição, a qualquer dia do ano e sempre.

**4.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Os serviços a serem prestados pela rede conveniada são de fornecimento de combustível, lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, socorro mecânico e guincho.

**4.4.** Não será aceito para efeito de julgamento oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha de formação de preços, sobre os quais poderá incidir percentual cobrado a título de gestão e monitoramento de frota.

**4.5.** A licitante deverá possuir/credenciar rede de postos para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, e de oficinas para manutenção da frota de veículos com realização de serviços e fornecimento de peças/insumos em todo o território nacional.

**4.6.** Em virtude do constante deslocamento de equipes de fiscalização aduaneira e repressão para todas as regiões do Brasil, torna-se imprescindível que a CONTRATADA forneça atendimento, no mínimo, nos municípios e trechos de rodovias elencados no **Apêndice I ao Termo de Referência**.

**4.6.1.** De forma a atender o quantitativo exposto no item 4.6, faz-se necessário que a Contratada apresente comprovação de cadastramento de postos e oficinas conforme cronograma constante do Apêndice I ao Termo de Referência e nas condições solicitadas no referido documento.

**4.6.2.** A necessidade da rede credenciada de postos e oficinas mecânicas em todo território nacional justifica-se pela alta demanda de viagens institucionais da fiscalização tributária e aduaneira e serviços de repressão ao contrabando e descaminho realizada por todas as unidades da Receita Federal de forma coordenada entre várias unidades da RFB em todo o território nacional.

**4.7.** Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

**4.7.1.** O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

**4.8.** O gerenciamento de frota é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

#### **4.10. PNEUS**

**4.10.1** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

**4.10.3.** Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

#### **4.11. ÓLEO LUBRIFICANTE**

**4.11.1** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**4.11.2** Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

#### **4.12 VEÍCULOS**

**4.12.1** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

### **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo governo federal brasileiro. No que se refere à gestão dos serviços de natureza continuada, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura.

**5.1.1.** O modelo de contratação optado por este Órgão está atualmente presente em uma grande parte da Administração Pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços.

**5.1.2.** Não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

**5.2.** O modelo que se propõe possibilita que a Administração Pública, ao invés de licitar diretamente dos fornecedores (postos ou rede de postos de combustíveis e oficinas), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de postos e oficinas para o abastecimento, lavagem e manutenção da frota de veículos.

**5.2.1** Além da vantajosidade decorrente do menor custo, também traz à Administração outros benefícios aptos a torná-la mais eficiente. Segundo Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelao Dotei, o modelo pretende garantir à Administração:

- a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão a propiciar presumível ganho de eficiência;
- b) padronização dos serviços prestados;
- c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando os deslocamentos de veículos entre pontos diversos;
- d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;
- e) redução ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos.

**5.2.2.** Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, “Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar do abastecimento, por meio de rede credenciada de âmbito nacional”.

**5.3.** O modelo também almeja evitar que a Administração Pública delimite, no instrumento convocatório da licitação, o perímetro em que deva estar localizado o posto de combustível ou oficina mecânica que prestará os serviços de abastecimento, lavagem ou manutenção, já que a existência de postos e oficinas credenciados, sediadas em diversas localidades, supre tal exigência.

**5.4.** Torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento, lavagem, manutenção e administração de despesas, com o fornecimento de combustível, peças e serviços, para o abastecimento e manutenção dos veículos oficiais conforme descrito no objeto.

**5.5.** No que tange à escolha de uma contratação através de gerenciamento de frota, em detrimento à tradicional, trazemos à baila algumas ponderações. Para o cumprimento total das obrigações institucionais, o abastecimento e manutenção de veículos deve garantir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, pois a frota necessita desse tipo de serviço em diferentes pontos do território nacional, por intermédio de estabelecimentos capacitados e qualificados. A utilização de uma contratação tradicional, em que se firma uma relação apenas com um ou alguns estabelecimentos, inviabiliza sobremaneira as ações dos Órgãos em nível nacional e regional e não apenas local.

**5.5.1.** Nesse sentido, a contratação de empresa para atendimento das demandas em nível nacional, através de gerenciamento de frota veicular, proporcionará agilidade e mobilidade às operações realizadas pelos Órgãos.

**5.6.** O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento, lavagem ou manutenção do veículo em quaisquer dos postos e oficinas credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto ou oficina que forneceu o serviço e/ou produto.

**5.6.1.** Justifica-se, esse tipo de contratação, em razão do grande número da frota de veículos, os constantes deslocamentos em todo o território nacional, requerendo vários abastecimentos e manutenções onde quer que o veículo se encontre, resultando na eficiência e na economicidade que o novo modelo poderá trazer para a Administração.

**5.7.** Soluções de Mercado descartadas:

Solução de mercado 1 - gerenciamento de frota própria

A contratação pretendida seria a melhor opção tendo em vista que a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

Fazer com que a empresa vencedora forneça todos os serviços e as peças, mesmo que por meio de rede credenciada, poderá trazer vantagens para a Administração, pois o serviço somente será prestado após aquela estiver de posse dos materiais, haverá economia de tempo ao dependermos menos de outro fornecedor para a entrega do material e devido ao know-how da empresa contratada, há menor risco de a peça fornecida ser incompatível com o equipamento e menor burocracia no caso de ser preciso acionar a garantia do produto.

A sistemática da contratação de serviços juntamente com a peças justifica-se em razão da inviabilidade prática de planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados, objetivando com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade.

Solução de mercado 2 – locação de veículos

Nesta modalidade, seria necessário desfazer de todos os veículos oficiais pertencentes aos órgãos. Não é a opção mais viável tendo em vista que a maioria das viaturas são alocadas para viagens institucionais de longa distância e adequadas às operações de repressão e descaminho, primordialmente.

Solução de mercado 3 – remuneração por demanda flexível – pagamento por distância percorrida

Nesta modalidade, seria necessário desfazer de todos os veículos oficiais pertencentes aos órgãos. Não é a opção mais viável tendo em vista que a maioria das viaturas são alocadas para viagens institucionais de longa distância.

Solução de mercado 4 – serviços de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede - aplicativos de motorista – mediante adoção do TaxiGov ou não. Não é a opção mais viável tendo em vista que a maioria das viaturas são alocadas para viagens institucionais de longa distância e adequadas às operações de repressão e descaminho, primordialmente.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.1. Descrição detalhada do sistema tecnológico a ser implantado.

**6.1.1.** O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet – WEB de gestão integrado que monitore o abastecimento de combustíveis, de lavagens, manutenções preventivas, corretivas e de garantia dos veículos, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança no caso de eventuais utilizações não autorizadas;

**6.1.2.** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.

e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus;

**6.1.3.** A Contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

**6.1.4.** A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

**6.1.5.** Serão consideradas como bases de gerenciamento a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS – DRFCGEMS e unidades jurisdicionadas: Agência da Receita Federal em Dourados/MS - ARFDOUMS, Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS - ALFCORMS, Alfândega da Receita Federal em Ponta Porã/MS – ALFPPAMS e Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo/MS – ALFMNOMS; a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT – DRFCBAMT e unidade jurisdicionada: Inspeção da Receita Federal do Brasil em Cáceres /MT; e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRFPALTO e ou outros locais por elas determinados, onde deverão, caso seja necessário, ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

**6.1.6.** Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

**6.1.7.** O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

**6.1.8.** No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

**6.1.9.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

**6.1.10.** A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;

**6.1.11.** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;

**6.1.12.** O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

**6.1.13.** O sistema deve ser compatível com o sistema operacional das Unidades de Gerenciamento, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

## **6.2. DA REDE CREDENCIADA**

**6.2.1.** Em virtude do constante deslocamento de equipes de fiscalização tributária e aduaneira e de repressão para todas as regiões do Brasil, torna-se imprescindível que a Contratada forneça atendimento em todo o território nacional.

**6.2.1.1.** De forma a atender ao exposto no item 6.2.1., faz-se necessário que, na data da assinatura do contrato, que a Contratada declare o credenciamento de postos e oficinas que atendam ao disposto no Apêndice I ao Termo de Referência.

**6.2.1.2.** Até 30 dias após a data da assinatura do contrato, conforme tabelas do Apêndice I ao Termo de Referência, a licitante deverá apresentar listagem do credenciamento dos postos de combustíveis, como também a sua rede credenciada de oficinas mecânicas/centros automotivos e que os mesmos estão devidamente equipados para aceitar transações do sistema integrado.

**6.2.1.3.** Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

**6.2.1.4.** O credenciamento de novos postos e oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

**6.2.1.5.** A administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato.

**6.2.1.6.** As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

## **6.3. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

**6.3.1.** A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

**6.3.2.** Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

**6.3.3.** O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

**6.3.4.** O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

**6.3.4.1.** O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

**6.3.5.** Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

**6.3.6.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante;

**6.3.7.** A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade;

#### **6.4. DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO**

**6.4.1.** A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de Combustíveis credenciados:

a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

b1) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicada por tal agência.

**6.4.2.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

**6.4.2.** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

**6.16.3.** Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

**6.4.4.** Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração das Unidades Participantes irão dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

#### **6.5. DOS CONDUTORES, DOS CARTÕES MAGNÉTICOS VINCULADOS OU NÃO**

**6.5.1.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

**6.5.1.1.** A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela Contratada através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da Contratada.

**6.5.2.** Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante, no ato da assinatura do contrato.

**6.5.2.1.** Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:

a) Veículos pertencentes à atual frota oficial das unidades participantes;

b) Veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual.

c) *Veículos de outras unidades da RFB quando em trânsito pela jurisdição da 1ª Região Fiscal.*

d) Veículos apreendidos ou em vias de apreensão pela RFB que precisem ser recolhidos ao depósito de veículos e mercadorias apreendidas ou estar em condições de movimentação, a critério da Administração.

**6.5.3.** O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (cartão) vinculado para cada veículo da frota constante das Unidades Participantes.

**6.5.3.1.** O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da Contratante;

**6.5.4.** Os cartões (vinculados ou não) **não** poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

**6.5.5.** A empresa vencedora deverá fornecer cartões adicionais "reserva" para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outras unidades em trânsito, veículos apreendidos etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

**6.5.6.** A critério da Unidade Administrativa e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

**6.5.6.1.** Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá devolução de cartões magnéticos.

**6.5.7.** Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.

**6.5.7.1.** A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;

**6.5.7.2.** A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação;

**6.5.7.3.** A Contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração;

**6.5.8.** Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

**6.5.9.** A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.

**6.5.9.1.** A Contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;

- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

**6.5.10.** A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada;

**6.5.11.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da Transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).

**6.5.12.** A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota dos órgãos.

## **6.6. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM**

### **6.6.1. DESCRIÇÃO GERAL**

**6.6.1.1.** O atendimento dos serviços de lavagem simples e completa, bem como o fornecimento de materiais necessário a essa execução deverá ocorrer por meio de rede de Postos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.

### **6.6.2. TIPOS DE LAVAGEM**

**6.6.2.1. SIMPLES** - A lavagem simples compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- b) secagem;
- c) limpeza de pneus;
- d) limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- e) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- f) lavagem de tapetes;
- g) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- h) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- i) outros serviços que se fizerem necessários.

**6.6.2.2. COMPLETA** - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:

- a) lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, pára-lamas e pára-choques);

- b) lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- c) secagem;
- d) limpeza de pneus;
- e) limpeza dos pára-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- f) limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- h) lavagem de tapetes;
- i) aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- j) limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- k) enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
- l) Outros serviços que se fizerem necessários.

## **6.7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**6.7.1.** O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:

- a) fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- d) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- e) A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante;
- f) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme o Edital e fornecidos pela Contratada;
- g) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- h) Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- i) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (on-line).
- j) Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE.

k) Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

l) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

m) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET.

n) Interface digital (oficinas x contratantes).

o) Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

p) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

q) Planilha de custos por marca / modelo / departamento.

r) Histórico de manutenção por veículo.

s) Registro de garantia de peças / serviços.

t) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.

u) Relatório de custos por setor/ delegacias / centro de custos.

## 6.7.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

**6.7.2.1. Manutenção Preventiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São **exemplos** de manutenção preventiva:

a) Serviços de troca e remendo de pneus;

b) Alinhamento e balanceamento de rodas;

c) Serviços de cambagem, câster e convergência;

d) Serviços de desempenho de rodas;

e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

f) Lubrificação de veículos;

g) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

h) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e van;

i) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

j) Substituição de itens do motor;

k) Limpeza de motor e bicos injetores;

l) Regulagens de bombas e bicos injetores;

m) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

**6.7.2.2.** A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos

os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da contratante, a fim de manter a garantia do fabricante.

**6.7.2.2.1 Manutenção Corretiva ou Pesada** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos.
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

a) O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela Contratada;

b) A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de **10 (dez) quilômetros** da sede da Unidade Gestora - pelo menos um posto de abastecimento e um centro automotivo ou oficina que realize no mínimo os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades;

c) A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, sendo:

I. o credenciamento mínimo de três estabelecimentos no município sede da contratante e de suas jurisdicionadas. Será dispensada esta exigência na situação em que **comprovadamente** não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento;

d) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

II. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

III. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

IV. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

e) A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a

contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da IN 73/2020, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

f) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

g) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante;

h) Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

I. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

II. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

III. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

IV. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade

V. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

VI. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

VII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

VIII. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

i) Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

I. Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;

II. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;

III. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

IV. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;

V. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora.

VI. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;

VII. Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;

VIII. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;

IX. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;

XI. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;

XII. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – **OS** - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;

XIII. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

XIV. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

XV. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

XVI. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

### **6.7.3. SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO**

6.7.3.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da enumerados nos subitens 6.5.2.1 destes Estudos Preliminares que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

6.7.3.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.7.3.3. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

a) efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;

b) caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação .

c) a Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização do órgão requisitante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

d) os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.

### **6.8. DOS RELATÓRIOS**

6.8.1. A contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:

a) **Quinzenalmente:** relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo;

b) **Semanalmente:** relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento.

c) **Mensalmente:** relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.

d) Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderá ser solicitada outros relatórios ou o **aperfeiçoamento dos já disponibilizados.**

**6.8.2.** A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

**6.8.3.** Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os lotes contratados;

b) **para a operação de abastecimento de combustível:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras;

**c) para a operação de manutenção dos veículos:**

1) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

2) Ordem de serviço cadastrada.

3) Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

4) Interface digital – OFICINA X CLIENTE.

5) Orçamento eletrônico.

6) Registro de garantia de peças/serviços.

7) Histórico dos orçamentos.

8) Histórico da manutenção dos veículos.

9) Comparação de orçamentos para análise de histórico.

10) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

11) Cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

12) Cadastro do veículo.

13) Composição da frota e idade média.

14) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

15) Relatório de operação de manutenção.

- 16) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 17) Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 18) Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- 19) Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 20) Veículos x manutenção preventiva.
- 21) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 22) Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 23) Custos por km e indicadores – veículos.

**6.8.4.** A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

**6.8.5.** O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

**6.8.5.1.** A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

**6.8.6.** A operação, registro e tratamento das informações deverão se efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;

**6.8.7.** O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;

**6.8.8.** A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada;

## **6.9. DO PAGAMENTO DOS CONVENIADOS:**

**6.9.1.** A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

**6.9.2.** Os pagamentos concedidos pela Contratada serão aplicados da seguinte forma:

**6.9.2.1.** Quanto aos combustíveis - sobre o valor pago na bomba de gasolina, por litro de combustível, sempre que menor que aquele constante na tabela ANP; caso o valor constante na bomba de gasolina, por litro de combustível, seja maior que o constante na tabela da ANP, esse deverá ser o valor o qual deverá recair o desconto;

**6.9.2.2.** Quanto às lavagens – sobre o valor unitário da lavagem, aplicando-se o desconto;

**6.9.2.3.** Quanto a Manutenção preventiva e corretiva – sobre o valor da hora trabalhada, aplicando-se o desconto;

**6.9.2.4.** Quanto às peças, filtros e acessórios – aplicado sobre o preço tabelado (se houver) ou do mercado referente a unidade do produto, sempre considerando o menor preço dos três orçamentos, aplicando-se o desconto;

**6.9.2.4.1.** A Contratada deverá fornecer ao Contratante por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação do Gestor de Contrato.

**6.9.2.4.2.** A Contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

6.9.2.4.3. Caberá ao Contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

6.9.2.4.4. A impossibilidade de apresentação de no mínimo três orçamentos, deverá ser devidamente justificada.

**6.9.2.5.** Quanto ao serviço de Guincho e socorro mecânico – sobre o preço unitário do serviço acrescido dos quilômetros excedentes, se houver, aplicando-se o desconto;

**6.9.2.6.** A Nota fiscal deverá apresentar o valor Bruto a ser efetivado para cada item, bem como valor líquido a ser pago.

## **6.10. DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA DO SERVIÇO DA REDE CONVENIADA**

**6.10.1.** A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, prestação no atendimento, etc.

**6.10.2.** A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados;

**6.10.3.** Caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar se necessária, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.10.4.** Embora não haja vínculo entre a rede conveniada e a Administração, é mister, que a Contratada mantenha convênio com estabelecimentos que estejam regulares com o fisco municipal, estadual e federal e com os demais órgãos previstos na legislação pertinente ao serviço contratado.

**6.10.5.** Caso alguma das empresas conveniadas conste impedida de licitar ou contratar com a Administração, a Contratada deverá providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **6.11. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA**

**6.11.1.** A Contratada deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.11.2.** O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- Treinamento dos condutores e gestores;
- Cadastramento dos veículos;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Cadastramento dos veículos;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

## **6.12. DAS RESTRIÇÕES**

**6.12.1.** A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

## **6.13. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

**6.13.1.** Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

**6.13.2.** O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

#### 6.14. DO TREINAMENTO

**6.14.1.** A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento à todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a Contratante, a ser realizado nas instalações das Unidades Participantes, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicados à Contratada, após a assinatura do contrato e deverá compreender o que segue:

a) Folder e manual explicativo do sistema.

b) Relatórios fornecidos pelo sistema.

c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.

d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

**6.14.2.** A Contratada deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração em seus sistema.

**6.14.3.** Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelas Unidades participantes e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

**6.14.4.** A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

#### 6.15. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

**6.15.1.** A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

I. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

II. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria por 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.

III. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

IV. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

V. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

VI. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 km, o que ocorrer por último.

VII. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.

**6.15.2 -** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;

**6.17.** Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**7.1.** Para melhor levantamento dos quantitativos foi necessário dividir em cinco blocos de tipos de serviços: combustíveis, lavagem de veículos, peças e serviços de manutenção de veículos, guincho e gerenciamento de frota.

**7.1.1.** A estimativa de lavagem, peças e serviços e guincho teve como base o histórico dos contratos atuais retirados dos relatórios dos sistemas, adicionando uma faixa de quantidade para que não haja o risco de faltar serviços dentro do contrato. As informações foram repassadas pelos gestores de contratos, fiscais técnicos e chefias de logística.

**7.1.2.** Quanto ao combustível, as unidades requisitantes de cada órgão forneceram seus quantitativos. Optou-se por essa forma de coleta de dados, pois, a demanda de viagens oficiais depende da política institucional de cada unidade, portanto, estas informam com mais especificidade a quantidade de combustível a ser gasto para o próximo período de vigência do contrato. Tudo ponderando-se a atipicidade do ano de 2020 em razão do enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**7.1.3.** No caso das peças e serviços seria impossível relacionar todos os tipos que serão contratados devido a complexidade de cada veículo da frota dos Órgãos. Portanto, os valores constantes das planilhas de custos da futura contratação são os obtidos em sistemas da contratação atual para o período de 12 (doze) meses.

**7.2.** O resultado das quantidades a serem contratadas foi validado por cada unidade requisitante, conforme abaixo:

- a) Formalização de Demanda DRFCGEMS (fls. 05 a 08);
- b) Formalização de Demanda ARFDOUMS (fls. 09 a 13);
- c) Formalização de Demanda ALFCORMS (fls. 14 a 18);
- d) Formalização de Demanda ALFPPAMS (fls. 19 a 21);
- e) Formalização de Demanda ALFMNOMS (fls. 22 a 25);

f) Formalização de Demanda DRFCBAMT (fls. 26 a 30);

g) Formalização de Demanda DRFPALTO (fls. 31 a 32);

**7.3.1.** A Planilha dos Veículos está juntada às folhas 36 a 39.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**8.1.** Para a estimativa do valor unitário por litro ou galão dos combustíveis foi utilizada como fonte o Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

**8.1.1.** Para os definição dos valores unitários de lavagens de veículos, serviço de guincho e taxa de administração, a pesquisa atendeu a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece:

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

**8.1.2.1.** O resultado da pesquisa de preços por serviço encontra-se juntadas ao processo às folhas 40 a 142.

**8.2.** A estimativa da contratação por órgão e por blocos de serviços e peças está juntada às folhas 143 a 151 do processo e considera um acréscimo de 2,08% de taxa de administração de frota obtido por meio de pesquisa de preços.

**8.3.** O valor da contratação será:

Item	Especificação	Valor estimado anual
1	Gestão de frotas de veículos para a DRFCGEMS	R\$ 1.092.226,61
2	Gestão de frotas de veículos para a DRFCBAMS	R\$ 203.186,64
3	Gestão de frotas de veículos para a DRFPALMS	R\$ 114.764,63

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** De acordo com decisões do TCU, o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, é pertinente, uma vez que trazem vantagens de eficiência operacionais e econômicas para a Administração, pois além de gerar economia de escala, deve-se analisar a capacidade e as necessidades administrativas e operacionais, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados, uma vez que este órgão possui outros contratos vigentes para serem gerenciados, fiscalizados e executados.

**9.2.** Também, pode-se considerar que um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, acompanhamento e garantias dos serviços. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, nas linhas do AC 861/2013-P.

**9.3.** A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

**9.3.1.** Cita-se o ACÓRDÃO Nº 2796/2013 – TCU – Plenário, em que uma representação relativa a pregão eletrônico realizado pela (...) para registro de preços, destinado à aquisição de kits escolares, apontara, dentre outras irregularidades, “a adjudicação pelo menor preço por grupo de itens ou por módulo escolar, quando deveria ser por item que compõe cada grupo ...”.

**9.3.2.** Em suas justificativas, a (...) defendeu que “individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar”. O relator, acolhendo essa tese, registrou que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Acrescentou que “a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor”.

**9.4.** Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destacou, amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu “consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes ...”. Ponderou, contudo, que restou ausente nos autos a devida motivação para a opção eleita.

**9.4.1.** Citado o referido Acórdão, analisa-se o caso concreto deste certame. De acordo com a planilha anexa os itens foram divididos em cinco espécies de serviços: combustível comum, lavagem de veículos, peças e serviços, guincho e gerenciamento. Os subitens de serviços foram agrupados em 3 (três) unidades diferentes da RFB (itens do

certame). Dentro destes serviços existem subitens que especificam o serviço, por exemplo, no serviço referente a combustível são definidos os tipos gasolina comum, etanol, diesel e diesel S10.

**9.5.** Aplicando-se o Acórdão nº 2695/2013 do Plenário do TCU no que se refere a obrigatoriedade da adjudicação por itens e não por grupo, existiriam mais de 60 itens se considerássemos cada subitem da planilha como um item da licitação. Ou seja, serão mais de 60 itens, agrupados em três órgãos. No que pese que o setor de licitações e contratos conta com número pequeno de servidores, que se dividem para atender a demanda de tantas outras licitações e contratos, e a licitação e gestão de contratos de todos os órgãos é, atualmente, centralizada.

**9.6.** Não há condições de assumir uma licitação com inúmeros itens de serviços devido a dificuldade operacional de falta de servidores. Assim, houve a necessidade de agrupar os serviços por órgãos e para que não exista o risco de contratar itens com valores maiores que o estimado, foi adotado o seguinte item do Edital: A proposta somente será aceita após negociação de todos os serviços componentes do documento enviado pelo fornecedor para que não ultrapasse o valor máximo estimado, evitando-se jogo de planilhas.

**9.7.** A divisão dos subitens de serviços será identificada na proposta do licitante. No momento da licitação, o pregoeiro deverá verificar se cada item de lavagem e guincho está abaixo do valor estimado pela administração. A proposta somente será aceita após negociação de todos os itens componentes do documento enviado pelo fornecedor para que não ultrapasse o valor máximo estimado, evitando-se jogo de planilhas.

**9.7.1.** O agrupamento de subitens justifica-se, pois, a gestão dos contratos será centralizada e realizada por Equipe Regional de Fiscalização e Gestão de Contratos que atualmente conta com número reduzido de servidores.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes.

**10.2.** A contratação em tela está relacionada com as seguintes contratações atuais:

- CT ALF/COR 02/2016, processo 10108.720.983/2015-44, empresa S.H Informática, vigência até 04/04/2021 (solicitaremos prorrogação excepcional por mais 6 meses ou até nova contratação)
- CT ALF/PPA 01/2017, processo 10109.721024/2017-06, empresa TICKET SOLUÇÕES, vigência até 31/07/2021
- CT DRF/CGE 05/2018, processo 10140.724942/2018-73, empresa TICKET SOLUÇÕES, vigência até 12/09/2021
- CT ALF/MNO 02/2018, processo 10142.722096/2018-37, empresa TICKET SOLUÇÕES, vigência até 31/12/2021
- CT ARF/DOU 05/2018, processo 13161.723339/2018-14, empresa TICKET SOLUÇÕES, vigência até 28/02/2022 (em procedimento de prorrogação)
- CT DRF/CBA/MT 07/2017, processo nº 14108720111/2017-07, empresa TICKET SOLUÇÕES, vigência até 02/07/2021 (realizaremos a prorrogação).

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** A contratação faz parte de planejamento alinhado entre as unidades da Receita Federal do Brasil em Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins, mencionadas neste estudo e atende o previsto no planejamento estratégico, nos seguintes aspectos:

<b>OBJETIVOS DE PESSOAS E RECURSOS</b>	<i>Otimizar o uso de recursos institucionais</i>
	<i>Fortalecer a logística aplicada às operações de vigilância e repressão e à gestão de mercadorias apreendidas</i>
<b>OBJETIVOS DE PROCESSOS</b>	<i>Ampliar o combate a ilícitos tributários e aduaneiros</i>
	<i>Ampliar a conformidade tributária e aduaneira em obediência à legalidade</i>
<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</b>	<i>Ampliar a segurança e agilidade no comércio exterior</i>



## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado com chip, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, não há necessidade de adequação do ambiente do órgão, como deve ocorrer, por exemplo, nos serviços de limpeza e conservação, vigilância, manutenção predial.

13.2. Há; contudo, a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços continuados de gerenciamento de frota, tendo em vista que as equipes estaduais são formadas por um corpo de servidores sem experiência, principalmente, quanto à fiscalização contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela Contratante.

14.2. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de quaisquer materiais considerados inadequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

14.3. A contratação em si, não trás riscos ao meio ambiente, exceto, no caso de consumo exacerbado de combustíveis fósseis ou biocombustíveis em virtude da má manutenção dos veículos.

14.4. A utilização de veículos em excesso e a má gestão das frotas dos órgãos atendidos neste Estudo Preliminar podem aumentar a emissão de dióxido de carbono na atmosfera.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico da RFB.

A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 16. Responsáveis

ÉLCIO DA ROCHA CARVALHO  
ATRFB - ALF/COR/MS

TICIANE LIMA ALENCAR SOUSA  
ATRFB - DRF/CGE/MS

MEIRY ANNE ALMADA WEFFORT  
ATRFB - DRF/CBA/MT

JEOVANY GUEDES DE LIMA JUNIOR  
ARF/DOU/MS

MIGUEL ÁLGEL ABURUZA ORTIZ DE ZÁRATE  
ATRFB - ALF/PPA/MS

PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
ATRFB - DRF/PAL/TO

RAFAELA CAVAZZANI TEJADA DERZE  
ATRFB - DRF/CBA/MT

MÁRCIO ISSAO WATANABE  
ATRFB - ALF/MNO/MS

CLAYTON MANOEL PASCOAL  
ATREB - DRF/CGE/MS



Processo: 19713.720003/2021-98  
Interessado: Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS  
Assunto: Contratação de Serviços de Gestão de Frota

## APÊNDICE V – IMR

### ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

**DEFINIÇÃO:** Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**OBJETIVO:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

**FORMA DE AVALIAÇÃO:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

**APURAÇÃO:** ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice total e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

**SANÇÕES:** Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADORES PARA MANUTENÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
01	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir agilidade no processo de reparação/atendimento do veículo.
Meta a cumprir	Até 5 dias úteis.
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de orçamento.
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação de orçamento será verificada e valorada individualmente. $N^{\circ}$ de dias úteis no atendimento/5 = M.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$M \leq 1$ : paga-se 100% do valor do serviço (peças + mão de obra). $1 < M \leq 3$ : paga-se 95% do valor do serviço (peças + mão de obra). $3 < M \leq 6$ : paga-se 90% do serviço (peças + mão de obra). $M > 6$ : paga-se 80% e aplicação de sanções constantes do Termo de Referência.



Sanções	Conforme Termo de Referência.
Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal técnico/gestor de contrato.

02	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos.
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela Contratada.
Instrumento de Medição	Abastecimentos/operações realizado(a)s com êxito.
Forma de Acompanhamento	Diariamente, pelo controle de abastecimentos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados: As = quantidade de abastecimentos bem sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados $IMR = As/(As+Af)$
Início da Vigência	Após 15 dias da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$IMR \geq 98\%$ : 100% do valor da nota fiscal $95\% \leq IMR < 98\%$ : 95 % do valor da nota fiscal $IMR < 95\%$ : 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência
Sanções	Conforme grau de relevância e mensuração contidos neste documento e no itens específicos do Termo de Referência.
Observações	

03	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir patamares cada vez mais elevados de economicidade.
Meta a cumprir	Taxa de Sucesso de 95%.
Instrumento de Medição	Sistema contratado ou fiscalização presencial.
Forma de Acompanhamento	Sistema contratado ou fiscalização presencial.
Periodicidade	Mensal.
Início da Vigência	Após 15 dias da assinatura do contrato.
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, no mês, sofrerá as sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	



**OUTROS QUESITOS**



QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR/SITUAÇÃO	INSTRUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	GRAU DE RELEVÂNCIA
1 - Tempo de atraso (em relação ao estabelecido no Termo de Referência e seus anexos) na execução serviços	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	3
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	4
	Descumprimento de prazos previstos para serviços programados.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	4
2 – Qualidade dos serviços	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de	2



		Serviços	
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos veículos/máquinas/equipamentos.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Deixar de indicar preposto.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	1
	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicados no TR.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	1
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	1
	Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2
	Deixar de fornecer qualquer dos relatórios previstos no Termo de Referência e seus anexos.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	2



	Deixar de fornecer senhas, funcionalidades, treinamentos, acessos, sistemas, nos moldes previstos no Termo de Referência e seus anexos.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	3
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes.	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	3

<b>MENSURAÇÃO - OUTROS QUESITOS</b>	
<b>GRAU DE RELEVÂNCIA</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura.
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura.
3	Glosa de 2,5% sobre o valor da Fatura.
4	Glosa de 4,0% sobre o valor da Fatura.
5	Glosa de 7,0% sobre o valor da Fatura.

#### OBSERVAÇÕES

I - O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

II - As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

III - Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

IV - A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.



## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a) Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS, com sede no(a) Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 3 – Jardim Veraneio – CEP 79.037-902, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0066-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Juliano Kenji Kuvabara, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria nº 1.520, de 27 de julho de 2020, publicada no *DOU* de 27 de julho de 2020, portador da matrícula funcional nº 01881605, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº19713.720003/2021-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS – DRFCGEMS e unidades jurisdicionadas: Agência da Receita Federal em Dourados/MS - ARFDOUMS, Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS - ALFCORMS, Alfândega da Receita Federal em Ponta Porã/MS – ALFPPAMS e Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo/MS – ALFMNOMS; da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT – DRFCBAMT e unidade jurisdicionada: Inspeção da Receita Federal do Brasil em Cáceres/MT ; e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRFPALTO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

*Incluir tabela constante da proposta e valores de descontos e taxa de administração por extenso.*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

UNIÃO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS

-----NOME-----

Chefe de Serviço de Programação e Logística

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

-----EMPRESA-----

-----NOME-----

Procurador/Sócio/Gerente

TESTEMUNHAS:



Processo: 19713.720003/2021-98

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA FROTA**

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_ tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, ou seja, das informações relativas à frota de veículos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS – DRFCGEMS e unidades jurisdicionadas: Agência da Receita Federal em Dourados/MS - ARFDOUMS, Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS - ALFCORMS, Alfândega da Receita Federal em Ponta Porã/MS – ALFPPAMS e Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo/MS – ALFMNOMS; da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT – DRFCBAMT e unidade jurisdicionada: Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Cáceres/MT ; e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO – DRFPALTO, assumindo total responsabilidade por este fato e não se utilizando desse para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

\_\_\_\_\_ (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



Processo: 19713.720003/2021-98

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição )  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão DRFCGEMS nº XX/2021, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Gestão de Frota para DRF/CAMPO GRANDE/MS e unidades jurisdicionadas em MS	R\$ 0,00 <i>(Este é o preço/lance final a ser incluído no sistema Comprasnet para ITEM 1.)</i>
2	Gestão de Frota para DRF/CUIABÁ/MT	R\$ 0,00 <i>(Este é o preço/lance final a ser incluído no sistema Comprasnet para ITEM 2.)</i>
3	Gestão de Frota para DRF/PALMAS/TO	R\$ 0,00 <i>(Este é o preço/lance final a ser incluído no sistema Comprasnet para ITEM 3.)</i>

**Preço total da proposta para 12 (doze) meses em reais ITEM1:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

*Este é o preço/lance final a ser incluído no sistema Comprasnet.*

**Preço total da proposta para 12 (doze) meses em reais ITEM 2:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

*Este é o preço/lance final a ser incluído no sistema Comprasnet.*

**Preço total da proposta para 12 (doze) meses em reais ITEM 3:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

*Este é o preço/lance final a ser incluído no sistema Comprasnet.*

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias

INome completo do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefone/correio eletrônico para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

OBS.:

- 1) As licitantes, para preencher sua proposta de preço, devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes deste Edital, especialmente o Anexo I, para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora celebrar contrato.
- 2) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem proposta/lance para 12 (doze) meses de vigência do contrato, em razão de o sistema eletrônico não permitir alterar as propostas ou lances registrados, no caso de, por exemplo, a licitante registrar equivocadamente preço mensal e não para 12 (doze) meses, como exigido.
- 3) A proposta de preço deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento dos valores que a compõe, bem como das PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ANEXO IV -A deste Edital.
- 4) Este modelo de Proposta de Preço é exemplificativo e não exaustivo, podendo cada licitante elaborar sua própria proposta, desde que respeite as regras previstas no ANEXO IV-A.

## Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Gestão de Frota para a DRF/CAMPO GRANDE	R\$ 1.069.971,21
VALOR TOTAL		<b>R\$ 1.069.971,21</b>
2	Gestão de Frota para a DRF/CUIABÁ	R\$ 208.842,71
VALOR TOTAL		<b>R\$ 208.842,71</b>
3	Gestão de Frota para a DRF/PALMAS	R\$ 112.426,17
VALOR TOTAL		<b>R\$ 112.426,17</b>

ITEM 1 – DRF/CGE/MS								
SUBITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE O COMBUSTÍVEL		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES	
		(LITROS)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)	
				C	td	D = C x td	B = C – D	
1.1	Gasolina Comum	20000	R\$ 6,14	R\$ 122.820,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 122.820,00	
1.2	Etanol	364	R\$ 4,83	R\$ 1.756,66	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.756,66	
1.3	Óleo Diesel S-10 ou S-50	83463	R\$ 4,79	R\$ 399.620,84	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 399.620,84	
1.4	Óleo Diesel	14132	R\$ 4,76	R\$ 67.254,19	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 67.254,19	
1.5	ARLA	391	R\$ 42,95	R\$ 16.793,45	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16.793,45	
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 608.245,15	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 608.245,15	
SUBITENS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA LAVAGEM (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES	
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)	
				C	td	D = C x td	B = C – D	
1.6	Lavagem simples carro leve	126	R\$ 46,98	R\$ 5.919,48	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.919,48	
1.7	Lavagem completa carro leve	126	R\$ 68,33	R\$ 8.609,58	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 8.609,58	
1.8	Lavagem simples carro utilitário	294	R\$ 60,38	R\$ 17.751,72	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17.751,72	
1.9	Lavagem completa carro utilitário	294	R\$ 81,98	R\$ 24.102,12	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 24.102,12	
1.10	Lavagem completa van	84	R\$ 113,98	R\$ 9.574,32	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.574,32	
1.11	Lavagem simples caminhões/carretas	78	R\$ 156,56	R\$ 12.211,68	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.211,68	
1.12	Lavagem completa caminhões/carretas	78	R\$ 219,97	R\$ 17.157,66	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17.157,66	
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 95.326,56	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 95.326,56	
SUBITENS	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)		SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES	
		(R\$)			(%)	(R\$)	(R\$)	
		C			td	D = C x td	B = C – D	
1.13	Peças para veículos leves e utilitários	R\$ 142.000,00		R\$ 142.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 142.000,00	
1.14	Serviços para veículos leves e utilitários	R\$ 87.400,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 87.400,00	
1.15	Peças para veículos caminhões/carretas	R\$ 47.020,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 47.020,00	
1.16	Serviços para veículos caminhões/carretas	R\$ 25.582,00		R\$ 19.815,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 25.582,00	
1.17	Peças para EQUIMOV (inclui gerador)	R\$ 19.815,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 19.815,00	
1.18	Serviços para EQUIMOV	R\$ 32.675,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 32.675,00	
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)		R\$ 354.492,00		R\$ 354.492,00	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 354.492,00	
SUBITENS	SERVIÇOS DE GUINCHO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA SERVIÇOS DE GUINCHO (Não pode ser alterado)		SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE GUINCHO		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)		(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D	
1.18	Acionamento do serviço de guincho, veículos leves.	14	R\$ 139,85	R\$ 1.957,90	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.957,90	
1.19	Acionamento do serviço de guincho, vans e utilitários.	4	R\$ 296,30	R\$ 1.185,20	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.185,20	
1.20	Acionamento do serviço de guincho, caminhões e carretas.	4	R\$ 308,60	R\$ 1.234,40	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.234,40	
1.21	Adicional por km rodado leves, utilitários/van e carretas.	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 7.530,00	
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 11.907,50	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 11.907,50	
							A = B x ta (R\$)	
1.22	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – tá (%)				0,00%		R\$ 0,00	
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (valor a ser lançado no comprasnet) TOTAL DE B + A = PG (R\$)							R\$ 1.069.971,21	

**LEGENDA PARA TODAS AS PLANILHAS SEGUINTE:**

Onde:

- a)  $C \times td = D$
- b)  $C - D = B$
- c)  $B \times ta = A$
- d)  $B + A = PG$

C = preço dos dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho a serem fornecidos (Valor fixo arbitrado pela Administração e que não pode ser alterado pelas licitantes, para fins de isonomia de julgamento). Fica esclarecido que este não é o preço fixo a ser praticado durante a execução contratual. Este valor serve unicamente para dimensionar o valor do contrato pela Administração e para compor o julgamento das propostas, conforme disciplinado no Edital;

td = percentual de desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, que pode ser igual, inclusive, zero: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

D = valor em reais do desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, com sua respectiva taxa a ser aplicada em todas as aquisições da Contratante: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a uma taxa de desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

B = preço final ofertado dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho após a aplicação do desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ta = taxa de administração ofertada para a execução dos serviços, que pode ser positiva, nula (zero) ou negativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

A = valor em reais da taxa de administração ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PG = Preço Estimado da proposta para 12 (doze) meses em reais (incluindo o custo de emissão de cartões): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM 2 – DRF/CBA/MT							
SUBITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE O COMBUSTÍVEL		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(LITROS)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
2.1	Gasolina Comum	800	R\$ 5,977	R\$ 4.781,60	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.781,60
2.2	Etanol	800	R\$ 4,608	R\$ 3.686,40	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.686,40
2.3	Óleo Diesel S-10 ou S-50	15100,42	R\$ 5,097	R\$ 76.966,84	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 76.966,84
2.4	Óleo Diesel	641,42	R\$ 4,991	R\$ 3.201,33	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.201,33
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>				<b>R\$ 88.636,17</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 88.636,17</b>
SUBITENS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA LAVAGEM (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
2.5	Lavagem simples carro leve	12	R\$ 46,98	R\$ 563,76	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 563,76
2.6	Lavagem completa carro leve	12	R\$ 68,33	R\$ 819,96	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 819,96
2.7	Lavagem simples carro utilitário	96	R\$ 60,38	R\$ 5.796,48	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.796,48
2.8	Lavagem completa carro utilitário	96	R\$ 81,98	R\$ 7.870,08	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 7.870,08
2.9	Lavagem simples caminhões/carretas	24	R\$ 156,56	R\$ 3.757,44	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.757,44
2.10	Lavagem completa caminhões/carretas	24	R\$ 219,97	R\$ 5.279,28	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 5.279,28
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>				<b>R\$ 24.087,00</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 24.087,00</b>
SUBITENS	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)		SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(R\$)			(%)	(R\$)	(R\$)
		C			td	D = C x td	B = C – D
2.11	Peças para veículos leves e utilitários	R\$ 19.926,83		R\$ 56.380,17	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 19.926,83
2.12	Serviços para veículos leves e utilitários	R\$ 14.877,53			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 14.877,53
2.13	Peças para veículos caminhões/carretas	R\$ 9.193,64			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.193,64
2.14	Serviços para veículos caminhões/carretas	R\$ 12.382,17			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.382,17
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>		<b>R\$ 56.380,17</b>		<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 56.380,17</b>	
SUBITENS	SERVIÇOS DE GUINCHO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA SERVIÇOS DE GUINCHO (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE GUINCHO		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
2.15	Acionamento do serviço de guincho, veículos leves.	130,6	R\$ 139,85	R\$ 18.264,41	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 18.264,41
2.16	Acionamento do serviço de guincho, vans e utilitários.	30,4	R\$ 296,30	R\$ 9.007,52	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.007,52
2.17	Acionamento do serviço de guincho, caminhões e carretas.	40,4	R\$ 308,60	R\$ 12.467,44	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.467,44
2.18	Adicional por km rodado leves, utilitários/van e carretas.	0	R\$ 2,51	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)</b>				<b>R\$ 39.739,37</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)</b>		<b>R\$ 39.739,37</b>
							A = B x ta (R\$)
2.19	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				0,00%		R\$ 0,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (valor a ser lançado no comprasnet)</b>							<b>R\$ 208.842,71</b>
<b>TOTAL DE B + A = PG (R\$)</b>							

**LEGENDA PARA TODAS AS PLANILHAS SEGUINTE:**

Onde:

- a)  $C \times td = D$
- b)  $C - D = B$
- c)  $B \times ta = A$
- d)  $B + A = PG$

C = preço dos dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho a serem fornecidos (Valor fixo arbitrado pela Administração e que não pode ser alterado pelas licitantes, para fins de isonomia de julgamento). Fica esclarecido que este não é o preço fixo a ser praticado durante a execução contratual. Este valor serve unicamente para dimensionar o valor do contrato pela Administração e para compor o julgamento das propostas, conforme disciplinado no Edital;

td = percentual de desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, que pode ser igual, inclusive, zero: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

D = valor em reais do desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, com sua respectiva taxa a ser aplicada em todas as aquisições da Contratante: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a uma taxa de desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

B = preço final ofertado dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho após a aplicação do desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ta = taxa de administração ofertada para a execução dos serviços, que pode ser positiva, nula (zero) ou negativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

A = valor em reais da taxa de administração ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PG = Preço estimado da proposta para 12 (doze) meses em reais (incluindo o custo de emissão de cartões): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM 3 – DRF/PAL/TO							
SUBITENS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE O COMBUSTÍVEL		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(LITROS)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
3.1	Gasolina Comum	2000	R\$ 6,135	R\$ 12.270,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12.270,00
3.2	Etanol	500	R\$ 5,245	R\$ 2.622,50	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.622,50
3.3	Óleo Diesel S-10 ou S-50	2000	R\$ 4,670	R\$ 9.340,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9.340,00
3.4	Óleo Diesel	1000	R\$ 4,636	R\$ 4.636,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.636,00
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 28.868,50	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 28.868,50
SUBITENS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA LAVAGEM (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
3.5	Lavagem simples carro leve	24	R\$ 46,98	R\$ 1.127,52	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.127,52
3.6	Lavagem completa carro leve	24	R\$ 68,33	R\$ 1.639,92	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.639,92
3.7	Lavagem simples carro utilitário	24	R\$ 60,38	R\$ 1.449,12	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.449,12
3.8	Lavagem completa carro utilitário	24	R\$ 81,98	R\$ 1.967,52	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.967,52
3.9	Lavagem simples van	6	R\$ 82,73	R\$ 496,38	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 496,38
3.10	Lavagem completa van	6	R\$ 113,98	R\$ 683,88	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 683,88
3.11	Lavagem simples caminhões/carretas	6	R\$ 156,56	R\$ 939,36	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 939,36
3.12	Lavagem completa caminhões/carretas	6	R\$ 219,97	R\$ 1.319,82	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.319,82
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 9.623,52	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 9.623,52
SUBITENS	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEÇAS	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)		SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE LAVAGEM		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(R\$)			(%)	(R\$)	(R\$)
		C			td	D = C x td	B = C – D
3.13	Peças para veículos leves e utilitários	R\$ 50.000,00		R\$ 72.000,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
3.14	Serviços para veículos leves e utilitários	R\$ 10.000,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3.15	Peças para veículos caminhões/carretas	R\$ 10.000,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3.16	Serviços para veículos caminhões/carretas	R\$ 2.000,00			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)		R\$ 72.000,00		TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 72.000,00	
SUBITENS	SERVIÇOS DE GUINCHO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Não pode ser alterado)	PREÇO MÉDIO DA SERVIÇOS DE GUINCHO (Não pode ser alterado)	SUBTOTAL (Não pode ser alterado)	DESCONTO SOBRE GUINCHO		SUBTOTAL C/ DESCONTO PARA 12 MESES
		(SERVIÇO)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
				C	td	D = C x td	B = C – D
3.17	Acionamento do serviço de guincho, veículos leves.	5	R\$ 139,85	R\$ 699,25	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 699,25
3.18	Acionamento do serviço de guincho, vans e utilitários.	2	R\$ 296,30	R\$ 592,60	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 592,60
3.19	Acionamento do serviço de guincho, caminhões e carretas.	2	R\$ 308,60	R\$ 617,20	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 617,20
3.20	Adicional por km rodado leves, utilitários/van e carretas.	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 25,10
TOTAL SEM DESCONTO - C (R\$)				R\$ 1.934,15	TOTAL COM DESCONTO - B (R\$)		R\$ 1.934,15
							A = B x ta (R\$)
3.21	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						R\$ 0,00
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (valor a ser lançado no comprasnet)							R\$ 112.426,17
TOTAL DE B + A = PG (R\$)							

LEGENDA PARA TODAS AS PLANILHAS SEGUINTE:

Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Onde:

- a)  $C \times td = D$
- b)  $C - D = B$
- c)  $B \times ta = A$
- d)  $B + A = PG$

C = preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho a serem fornecidos (Valor fixo arbitrado pela Administração e que não pode ser alterado pelas licitantes, para fins de isonomia de julgamento). Fica esclarecido que este não é o preço fixo a ser praticado durante a execução contratual. Este valor serve unicamente para dimensionar o valor do contrato pela Administração e para compor o julgamento das propostas, conforme disciplinado no Edital;

td = percentual de desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, que pode ser igual, inclusive, zero: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

D = valor em reais do desconto ofertado sobre o preço dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho, com sua respectiva taxa a ser aplicada em todas as aquisições da Contratante: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a uma taxa de desconto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

B = preço final ofertado dos serviços/peças/combustíveis/lavagens/guincho após a aplicação do desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ta = taxa de administração ofertada para a execução dos serviços, que pode ser positiva, nula (zero) ou negativa: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento).

A = valor em reais da taxa de administração ofertada: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PG = Preço estimado da proposta para 12 (doze) meses em reais (incluindo o custo de emissão de cartões): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Processo: 19713.720003/2021-98

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado)  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
(endereço completo)  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para os devidos fins, que a  
\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da favorecida)  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)  
\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

executa (ou) para esta empresa, o serviço abaixo especificado:

1. OBJETO: Serviços de de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados.
2. PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
3. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: \_\_\_\_\_ **OU**
4. VALOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal)

Telefone/correio eletrônico para eventual contato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (de que o serviço prestado é de gestão de frota de veículos, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas, centros automotivos credenciados e postos de combustíveis, para manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos e abastecimento) e a QUANTIDADE DE VEÍCULOS OU O VALOR DO CONTRATO. A ausência, no Atestado, de registro desses dois dados citados implicará não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da licitante.



Processo: 19713.720003/2021-98

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial)

CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os  
fins de participação no Pregão DRFCGEMS nº -----/2021, DECLARA que **disponibilizará rede de  
oficinas/centros automotivos e postos de combustíveis credenciados:**

- a) A partir da data de início de prestação dos serviços (até 15 dias após a assinatura do contrato) nos municípios relacionados nas Tabelas I do Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- b) Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato nos municípios relacionados nas Tabelas II, III e IV do Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa